# CORREIO BRAZILIENSE

DE DEZEMBRO, 1818.

Na quarta parte nova os campos ára E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14

## POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVES.

Alvará pelo qual S. M. houve por bem crear um Conselho de Justiça na Cidade de S. Luiz do Maranhão.

EU El Rey Faço saber aos que o presente Alvará com força de Ley virem, que constando, na minha Real Presença, em Consulta do Conselho Supremo Militar, a que mandei proceder, as Representaçoens do Governo Interino, e do actual Governador e Capitao General da Capitania do Maranhao, os inconvenientes, que resultavam ao bem do Meu Real Serviço, e aos Réos Militares sentenciados em Conselhos de Guerra, da practica até agora observada de serem julgados em ultima instancia pela Juncta da Justiça da Capitania do Pará, para onde sao remettidos em observancia das Cartas Regias Vol. XXI. No. 127.

590 Politica.

de vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e seis dirigidas aos Governadores e Capitaes Generaes de ambas as Capitanias referidas; pois que além da demora que soffriam os réos nas prisoens, em quanto os processos eram remettidos, e se faziam as sessões da Juncta de Justiça, o que era pernicioso não so aos mesmos réos, mas tambem á publica utilidade de se executarem as penas com presteza, e brevidade, unindo-se as idéas dos delictos, e castigos, como he utilissimo em pontos de Justica, e Legislação Criminal, havia o outro inconveniente de nao serem julgados militarmente conforme o privilegio do seu Foro, nao se compondo aquella Juncta de Vogal algum Militar, que, sobre este justo motivo de ser da classe dos réos, tivesse conhecimentos dos delictos militares, e das levs, que os castigam; sendo de mais disto indecoroso, que, remettendose da Capitania do Pará para a do Maranhao os Processos dos Paizanos, que devem ser sentenciados na Relação, se houvessem de enviar os dos militares para a Juncta da Justiça da outra Capitania: Propondo-se na mencionada Consulta a instuição e creação de um Conselho de Justica na Cidade de S. Luiz de Maranhao. similhante aos que com muito proveito da Causa publica se erigiram e instalaram nesta Cidade, e na da Bahia pelas Cartas Regias de vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e seis dirigidas ao Vice-Rey, e ao Governador e Capitao General, com a qual providencia se removiam todos os inconvenientes referidos, julgando-se os Réos por Vogaes Militares, e Ministros de Justica mais graduados, sem terem de vir para o Conselho Supremo desta Corte, de que ja foram exceptuados pelo Alvará do primeiro de Abril de mil oitocentos e oito em razao da distancia, e menos frequencia de communica. coens com esta Cortc.

E tendo attenção a todo o referido, e ao mais que me foi presente na referida Consulta, e em outra do mesmo Conselho Supremo á cerca dos Conselhos de Guerra formados na Capitanía do Piauhy, que pela igual distancia estao nos termos de merecerem igual consideração: Sou servido a este respeito, conformando me com o parecer do Conselho, determinar o seguinte.

Haverá na Cidade de S. Luiz do Maranhaõ um Conselho de Justiça, que hei por bem crear, composto do Governador e Capitaõ General como Presidente com voto decisivo nos casos de empate, de tres Officiaes da maior Patente e antiguidade da Tropa de Linha, sendo substituidos nos casos de falta, ou impedimentos, por outros de igual ou immediata, e naõ es havendo de similhante Graduação, por Officiaes de Milicias da maior Patente, e de tres Desembargadores da Relação, sendo o Relator o Ouvidor Geral do Crime, ou quem seu Lugar servir, e Adjunctos os dous mais antigos da mesma Relação, suprindo-se nos impedimentos, ou faltas pelos immediatos em antiguidade, e servindo de Presidente no caso de falta, ou impedimento do Governador e Capitão General, o Vogal Militar mais antigo e graduado.

Neste Conselho; que se ajunctará uma vez cada semana, na Casa da Relação, em dia desembaraçado das conferencias della, e que será regulado pelo Governador e Capitão General, hão de ser julgados em ultima instancia todos os Conselhos de Guerra feitos aos Militares da Capitania do Maranhão e Piauhy em virtude das minhas Leys e Reaes Ordens, e a todos os que, em conformidade dellas pertencerem ao Foro Militar, e forem julgados em Conselho de Guerra; e as penas, que no sobredicto Conselho de Justiça forem impostas aos Réos, serão executadas ainda que sejam capitaes, salvo nos que tiverem a patente de Capitaens, ou dahi para cima, em quem se não exe-

cutarao sem minha Real Confirmação; para o que se remetterão pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra os processos respectivos.

A este fim se remetterao ao Governador e Capitao General do Maranhao todos os Conselhos de Guerra das referidas Capitanias, o qual os enviará ao Desembargador Juiz Relator, para os propor no Conselho de Justiça, onde se observarao as regras dos regulamentos, Ordenanças Militares, Leys, Alvarás e mais Reaes Disposiçõens a este respeito promulgadas: E julgados que sejam os remetterá o Governador e Capitao General aos seus competentes destinos, para terem execução na fórma acima prescripta.

Pelo que, mando ao Conselho Supremo Militar, e aos mais Tribunaes; aos Governadores e Capitaens Generaes das Capitanias do Maranhao e Pará; Governador da Capitania do Piauhy, e a todos os mais Governadores, Ministros de Justica, e pessoas a quem o cumprimento deste Alvará pertencer, o cumpram e guardem, sem embargo das referidas Cartas Regias de vinte de Novembro de mil oitocentos e seis, que hei por bem revogar, e de outras quaesquer Leys, ou Disposiçoens em contrario, que todas sou servido derogar para este effeito sómente, como se de cada uma fizesse especial menção. E valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella nao ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, nao obstante a Ordenança em contrario. Dado no Palacio do Riode Janeiro em vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos e dezoito.

Edictul da Juncta de Commercio em Lisboa, sobre a izenção de certos direitos, nas Fabricas de Portugal.

Manda El Rey N. S., que todos os fabricantes de quaesquer fabricas desta Cidade e seu termo, a quem he concedida a isenção de direitos dos generos, que se consomem na sua laboração, apresentem no mez de Janeiro proximo futuro á Real Juncta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, listas por elles assignadas, e reconhecidas, de todos os generos, e suas quantidades, que hao de consumir na referida laboração das dictas suas fabricas; para á vista dellas, e das mais averiguaçõens, que incumbem ao Tribunal se deferir ás supplicas, se occurrerem, no curso do anno futuro, a respeito da mencionada izenção, ficando na intelligencia de que éstas mesmas listas se devem repetir annualmente, como ja se lhes insinuára por outro similhante edictal, de 2 de Dezembro, 1817. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente em Lisboa a 24 de Novembro, de 1818.

JOZE ACCURSIO DAS NEVES.

## FRANÇA.

Falla de Sua Majestade, na abertura da Sessão das Camaras, em 10 de Dezembro, 1818.

Senhores!—No começo da ultima sessaõ, ao mesmo tempo que deplorava os males, que affligiam a nossa Patria, tive a satisfacção de vos pôr á vista a approximação de seu termo. Um generoso esforço, e tal que tenho o nobre orgulho de dizer, que nenhuma outra nação tem offerecido mais brilhante exemplo, me abilitou a realizar éstas esperanças; e assim succedeo. Sómente as minhas tropas occupam todas as nossas fortalezas. Um de meus

594 Politica.

filhos, que se apressou a unir-se na alegria de nossas libertadas provincias, arvorou com suas proprias maos, no meio das acclamaçoens do meu povo, o estandarte Francez, nas muralhas de Thionville. Este estandarte ondea agora em todo o territorio da França. O dia, em que aquelles de meus filhos, que tem supportado com tanta coragem o pezo da occupação, por mais de tres annos, fôram della libertados, será um dos mais bellos dias de minha vida, e o meu coração Francez tem gozado em não menos grão o fim de suas desgraças, do que a libertação do paiz. As provincias, que tam penosamente tem occupado todos os meus pensamentos até hoje, merecem fixar os da nação, que tem admirado, como eu, a sua heróica resignação.

A nobre unanimidade de coração e de sentimentos, que vós manifestastes, quando vos chamei a prestar os meios de preencher os nossos ajustes, foi uma brilhante prova da affeição dos Francezes á sua Patria, e da confiança da Nação em seu Rey; e a Europa tem avidamente recebido a França, tornada a collocar na graduação que lhe pertence.

A declaração, que annuncia ao Mundo os principios sobre que he fundada a união das cinco potencias, mostra sufficientemente a amizade, que reyna entre os Soberanos. Esta saudavel união, dictada pela justiça, e consolidada pela moralidade e pela religião, tem por seu objecto prevenir o flagello da guerra, pela mantença dos tractados, pela garantia dos direitos existentes: e nos permitte fixar os nossos olhos nos longos dias de paz, que tal alliança promette á Europa.

Tenho esperado em silencio ésta feliz epocha, para voltar os meus pensamentos á solemnidade nacional, em que a religiao concentra a intima uniao do povo com seu Rey, quando, recebendo a uneção Real, no meio de vós, tomar e por testemunha a Deus, por quem os Reys reynam, o

Deus de Clovis, de Charlemagne, de S. Luiz; renovarei no altar o juramento de confirmar as instituiçoens fundadas naquella Charta, que fomento tanto mais depois que os Francezes, por unanime sentimento, se tem arranjado em seu torno. Nas leys, que se vos proproraõ, terei cuidado de que se consulte sempre o seu espirito, a fim de segurar mais e mais os direitos publicos dos Francezes, e conservar á monarchia a força, que deve ter, para preservar todas as liberdades, que saõ charas ao meu povo.

Apoiando os meus desejos e os meus esforços, nao vos esquecereis, Senhores, de que ésta Charta, livrando a França do Despotismo, tem posto fim ás revoluçoens.—Descanço na vossa concurrencia para repellir aquelles principios perniciosos, que, com a capa da liberdade, atácam a ordem social, e conduzem pela anarchia ao poder absoluto, cujos fataes successos tem custado ao mundo tanto sangue e tantas lagrimas.

Os meus ministros vos apresentarão o calculo das despezas, que requer o serviço publico.

Os dilitados effeitos dos acontecimentos, cujas consequencias fômos obrigados a supportar ou aceitar, ainda me não tem permittido propor-vos diminuição dos encargos impostos ao meu povo: porém tenho a consolação de perceber, que não distará muito o momento, em que poderei satisfazer a este desejo do meu coração. Desde este momento se fixa um limite ao augmento de nossa divida: temos a certeza que diminuirá em rapida progressão.

Esta certeza e a lealdade dos Francezes, e o preenchimento de seus ajustes, estabelecerá sobre bazes inconcussas o credito publico, que algumas circumstancias transitorias, communs a outros Estados tem parecido affectar por um momento.

A mocidade Franceza acaba de dar a mais nobre prova de amor à sua patria e a seu Rey. A ley do recruta-

mento tem sido executada com submissão, e até com alegria ao mesmo tempo que os novos soldados entram nas fileiras do exercito, seus irmãos, que são assim substituidos, ficam no centro de suas familias, e os veteranos, que tem prehenchido os seus ajustes, voltam para suas casas. Ambos são vivos exemplos da fidelidade, daqui em diante inviolavel, na execução das leys.

Depois das calamidades da escacez, cuja lembrança ainda afflige minha alma, a Providencia, neste anno, distribue largamente seus beneficios, e tem cuberto nossos campos com abundantes colheitas. Ellas servirao para revivificar o commercio, cujos navios visîtam todos os mares, e mostram a bandeira Franceza ás mais remotas naçoens. A industria e as artes tambem extendem o seu imperio, e augmentarão as doçuras da paz geral. A' independencia da patria, á publica abundancia, se ajuncta a liberdade particular, que a França nunca gozou tam plenamente. Unamos, portanto, os nossos sentimentos e as nossas expressoens de gratidao ao Author de tantas bençaõs, e saibamos fazêllas duraveis. Ellas o seraõ. Isto destróe todas as lembranças tristes, e suffoca todos os resentimentos: os Francezes inteiramente se persuadem, que as suas liberdades são inseparaveis da ordem, a qual descança sobre o throno, seu unico palladio. dever he defendêllas contra seus commums inimigos. Eu o executarei, e em vós, Senhores, acharei aquelle apoio, que ainda nunca invoquei em vao.

## INGLATERRA.

Preve Pontificio ao Vigario Apostolico de Londres.

Ao nosso veneravel Irmaõ, Guilherme, Bispo de Hallie, Vigario Apostolico do Districto de Londres.

P io VII. &c. Veneravel Irmão, saude e benção apos-Em vossa carta de 10 de Agosto nos exposestes, que havia no vosso Vicariato muitos ecclesiasticos Francezes que, fallando publicamente, e com grave escandalo contra nós, ou contra o que temos feito, relativamente ás Igrejas de França, que se negam além disso a communicar, in divinis, com os pastores actuaes de França, que estao unidos, em comunhao, com nosco, e exercitam o ministerio pastoral, naquelle Reyno; chegando a sua temeridade e impudencia ao ponto de obrigarem os que recebêram em França a absolvição dos dictos pastores a que reiterem a sua confissão, quando passam a Inglaterra; accrescentaveis, que ainda que a verdade destes factos se estriba em testemunhos certos, como não podieis allegar provas canonicas contra cada sacerdote Francez em particular; e, por outra parte, não julgaveis poder em consciencia confiar sem distincção a administração dos sacramentos da Igreja a todos aquelles entre os quaes sabieis haver muitos, que violavam a communhao Catholica, havieis tomado a resolução, com o parecer de varios Bispos, de propôr a todos os ecclesiasticos Francezes sem excepção, quando se tractasse de referendar, segundo o custume, as licenças de administrar os sacramentos e dizer missa, que assignassem a declaração seguinte; -- Eu o infrascripto reconheço e declaro, que estou submettido ao Summo Portifice Pio VII, como cabeca da Igreja, e que communico com todos aquelles, que estao unidos em communhao com Pio VII, como membros da Igreja;"-tambem nos participaveis, com sentimento, que entre estes ecclesiasticos uns 70 tinham assignado pura e simplesmente a formula proposta, mas que o maior numero se tinha negado a fazêllo, e que, em consequencia disso, tendo vós julgado dever prohibir-lhes a administração dos sacramentos, e a celebração da missa, celébram alguns delles em parti-

Vol. XXI. No. 127.

598 Politica.

cular, sem embargo deste interdicto, o sancto sacrificio da missa. Depois desta exposição nos pedieis o nosso juizo, sobre a formula da declaração, crendo que se fosse confirmada por nossa authoridade cessariam as dissensoens e os escandalos, e que se terminaria o assumpto.

Depois de termos examinado com toda a madureza este negocio, approvamos a sobredicta formula, que tambem foi approvada pela Congregação De Propaganda Fide; e não podemos deixar de louvar a vossa prudencia em propôr que a assignassem todos os ecclesiasticos Francezes, sem distincção alguma; sendo isto o mesmo que propor-lhes o principio e a regra da communhão Catholica, sem attenção ás cousas em particular, e não podiam deixar de submetterse a ésta regra, e principio, a não quererem passar por scismaticos.

Com razao tendes prohibido o exercicio do sancto ministerio aos que não quizéram assignar a formula, e aos que o fizéram com excepçoens e explicaçoens. Esperamos pois que todos elles, reconhecendo o seu erro, seguirao daqui em diante mais saos conselhos, e para os reduzir mais facilmente ao verdadeiro caminho vos declaramos, ser nossa intenção, que todos os sacerdotes Francezes, que residem em Inglaterra, assignem a sobredicta formula, pura e simplesmente, e sem accrescentarem ou tirarem palayra alguma, Em consequencia disto, communicareis ésta carta e ordem nossa a cada um dos que nao vos tem obedecido, sendo certo, que ordenaveis uma cousa tam justa, e os reduzireis com exhortaçõens paternaes, e saudaveis conselhos a obedecerem com uma docilidade e submissão filial ao Principe dos Apostolos, e que, se, contra a nossa esperança, persistírem na sua disobediencia, considerem em quam grave peccado incorrem, pois Sancto Thomaz ensina, que se chamam scismaticos os que se négam a submetterem-se ao Summo Pontifice, e communicarem com os membros da Igreja, que lhe obedecem. Ao dirigir-vos este particular testemunho da nossa charidade e benevolencia vos damos affectuosamente a nossa benção apostolica; assim como a todos os ficis confiados á vosso cargo.

Dado em Roma, no dia 16 de Septembro de 1818; e xix. do nosso Pontificado.

#### POTENCIAS ALLIADAS.

Nota dirigida ao Duque de Richelieu, pelos Plenipotenciarios das Côrtes de Austria, Gram Bretanha, Prussia, e Russia.

Os abaixo assignados, Ministros dos Gabinetes de Austria, Gram Bretanha, Prussia, e Russia, recebêram ordens de seus Augustos Amos, para dirigir a S. Exa. o Duque de Richelieu a seguinte communicação.

Chamados, pelo 5°. artigo do tractado de 20 de Novembro, 1815, a examinar, de concerto com S. M. El Rey de França, se a occupação militar de uma parte do territorio, estipulada pelo dicto tractado, podia cessar no fim do terceiro anno, ou se devia prolongar-se até o fim do quinto anno, Suas Majestades o Imperador de Austria, o Rey de Prussia, e o Imperador de todas as Russias viéram ter a Aix-la-Chapelle, e encarregáram os seus ministros de se congregar ali, em conferencia, com os Plenipotenciarios de Suas Majestades o Rey de França e o Rey da Gram Bretanha, em ordem a proceder ao exame desta importante questaõ.

Neste exame, a attenção dos ministros e plenipotenciarios teve por seu particular objecto a situação interna da França; e teve também de dirigir-se á execução dos ajustes contractados pelo Governo Francez, com as Potencias co-assignantes do tractado de 20 de Novembro, 1815.

Tendo o estado interno da França sido, por muito tempo, objecto de sérias deliberaçõens nos gabinetes; e havendo os plenipotenciarios congregados em Aix-la-Chapelle communicado mutuamente as opinioens, que tinham formado a este respeito, os Augustos Soberanos, depois de terem ponderado estas opinioens, em sua sabedoria, reconhecêram com satisfacção, que a ordem de cousas felizmente estabelecida em França, pela restauração da monarchia legitima e constitucional, e o bom successo, que até aqui tem corôado o paternal cuidado de S. M. Christianissima, justifica plenamente a esperança de uma consolidação progressiva daquella ordem de cousas tam essencial ao descanço e prosperidade da França, e tam intimamente connexa com os grandes interesses da Europa.

Pelo que respeita a execução dos ajustes, as communicaçõens, que, depois da abertura das conferencias, os Plenipotenciarios de S. M. Christianissima dirigiram aos Ministros das outras Potencias, não deixam duvida sobre esta materia, visto que próvam, que o Governo Francez tem preenchido, com a mais escrupulosa e honrada punctualidade, todas as clausulas dos tractados e convençõens de 20 de Novembro; e propõem a respeito destas clausulas, cujo preenchimento estava reservado para mais remoto periodo, arranjamentos, que são satisfactorios a todas as partes contractantes.

Sendo estes os resultados do exame destas graves questoens, Suas Majestades Imperiaes e Reaes se regosijáram de ter somente de attender aos sentimentos e desejos pessoaes, que os induzîram a pôr fim a uma medida, que somente podia ser dictada por circumstancias desastrosas, e pela necessidade de providenciar á sua segurança e á da Europa.

Desde aquelle momento os Augustos Soberanos resolvêram fazer com que se discontinuasse a occupação militar do territorio Francez; e a convenção de 9 de Outubro sanccionou esta resolução. Elles olharam para este acto selemne como para a final perfeição da paz gerál.

Considerando agóra, como o primeiro de seus deveres, o preservar aos seus povos os beneficios, que aquella paz lhes assegura, e manter em toda a sua integridade as transacçoens, que a tem estabelecido e consolidado, Suas Majestades Imperiaes e Reaes se lisongêam de que Sua Majestade Christianissima, animado pelos mesmos sentimentos, receberá, com o interesse que elle pôem em tudo quanto tende ao bem do genero humano, e á gloria e prosperidade de seu paiz, a prosposição, que Suas Majestades Imperiaes e Reaes lhe dirigem, de unir daqui em diante os seus conselhos e seus esforços, aos que elles não cessarão de dedicar a tam saudavel obra.

Os abaixo assignados, encarregados de pedir ao Duque de Richelicu, que leve os desejos de seus Augustos Soberanos ao conhecimento d'El Rey seu Amo, convidam ao mesmo tempo a S. Exa. a tomar parte nas suas presentes e futuras deliberaçõens, consagradas á manutenção da paz, tractados sobre que ella he fundada, direitos e mutuas relaçõens estabelecidas ou confirmadas por estes tractados, e reconhecidas por todas as Potencias Europeas-

Transmittindo ao Duque de Richelieu esta solemne prova de confiança, que seus Augustos Soberanos tem posto na sabedoria d'El Rey de França, e na fidelidade da nação Franceza, os abaixo assignados tem ordem para ajunctar a expressão da inalteravel affeição, que Suas Majestades Imperiaes e Reaes proféssam, para com a pessoa de S. M. Christianissima e sua Familia, e do

Politica.

sincero interesse, que nunca deixarao de tomar, na tranquillidade e felicidade de seu Reyno.

Elles tem a honra, ao mesmo tempo, de offerecer ao Duque de Richelieu as seguranças da sua particular consideração.

Aix-la-Chapelle, 4 de Novembro, 1818.

(Assignados) METTERNICH BERNSTOFF

CASTLEREAGH NESSELLRODE

WELLINGTON CAPO D'ISTRIA

HARDENBERG.

Nota do Duque de Richelieu, em resposta á dos Plenipotenciarios das Côrtes de Austria, Gram Bretanha, Prussia, e Russia.

O Abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado de S. M. Christianissima, tem recebido a communicação que Suas Excellencias, os Ministros dos Gabinetes de Austria, Gram Bretanha, Prussia e Russia, lhe fizeram a honra dirigir, em 4 deste mez, por ordem de seus Augustos Soberanos. Elie se apressou a dar conhecimento della a El Rey seu Amo. Sua Majestade recebeo, com real satisfacção, esta nova prova da confiança e amizade dos Soberanos, que tomáram parte nas deliberaçoens de Aix-la-Chapelle. A justiça, que elles fazem aos seus constantes cuidados pela felicidade da França, tem profundamente tocado o seu coração. Olhando retrospectivamente para o passado, e observando que, em nenhum outro periodo, nação alguma pôde preencher com mais escrupulosa fidelidade, ajustes taes quaes a França contrahio, El Rey conheceo que éra devedor, por este novo genero de gloria, á influencia das instituiçõens

que o governam; e vê, com prazer, que a consolidação destas instituiçõens, he considerada por seus Augustos Alliados em não menos vantagem para o descanço da Europa, do que essencial para a prosperidade da França. Considerando que o primeiro de seus deveres he trabalhar em perpetuar e augmentar, por todos os meios em seu poder, os beneficios, que promette a todas as naçoens o completo reestabelicimento da paz geral; persuadido de que a intima uniao dos Governos he o mais seguro penhor de sua duração; e que a França, que não póde ficar estranha a um systema, cuja força total deve nascer de uma perfeita unanimidade de principio e de acção, se unirá á associação com a sua characteristica franqueza; e que a sua concurrencia deve fortificar mais a bem fundada esperança dos felizes resultados, que tal alliança deve produzir em beneficio do genero humano, S. M. Christianissima promptissimamente acquiesce na proposição, que se lhe fez, de unir os seus conselhos e seus esforços aos de Suas Majestades o Imperador de Austria, o Rey da Gram Bretanha, o Rey de Prussia e o Imperador de Todas as Russias, para o fim de completar a saudavel obra, que elles tem em vista. Elle tem, por tanto, authorizado o abaixo assignado a tomar parte em todas as deliberaçõens de seus Ministros e Plenipotenciarios, para o objecto de consolidar a paz, de segurar a mantença dos tractados, em que ella se funda, e de graratir os mutuos direitos e relaçõens estabelecidas por estes mesmos tractados, e reconhecidas por todos os Estados da Europa.

O abaixo assignado, ao mesmo tempo que pede a Suas Excellencias, que tenham a bondade de transmittir a seus Augustos Soberanos, a expressao das intençoens e sentimentos d'El Rey seu Amo, tem a honra de lhes offerecer a segurança de sua alta consideração.

(Assignado) RECHELLEU.
Aix-la-Chapelle, Nov. 12, 1818

Protocolo, assignado em Aix-la-Chapelle, aos 15 de Novembro, de 1818, pelos Plenipotenciarios das Cortes de Austria, França, Gram Bretanha, Prussia, e Russia

Os Ministros de Austria, França, Gram Bretanha, Prussia e Russia, como uma consequencia da troca das ratificaçõens da convenção assignada aos 9 d'Outubro, relativa á evacuação do territorio Francez pelas tropas estrangeirras, depois de terem dirigido uns aos outros as notas, de que abaixo se ajunctam copias, se reunîram em conferencia, para tomar em consideração as relaçõens, que se devem estabelecer, no estado actual das cousas, entre França e as Potencias co-assignantes do tractado de paz de 20 de Novembro, 1815; relaçõens, que, segurando à França o lugar que lhe pertence no systema da Europa, a ligará mais intimamente ás vistas pacificas e beneficas, em que participam todos os Soberanos, e consolidarão assim a tranquillidade geral.

Depois de haver maduramente investigado os principios conservativos dos grandes interesses, que constituem a ordem de cousas estabelecida na Europa, debaixo da Divina Providencia, pelo tractado de Paris de 30 de Maio, 1814; e recesso de Vienna, e o tractado de paz do anno de 1815, as Côrtes, que assignam o presente Acto unanimemente, em consequencia, reconhecem e decláram:—

- 1º. Que estao firmemente resolvidas a nao separar-se jámais, nem nas suas mutuas relaçõens, nem naquellas que os ligam a outros Estados, dos principios de intima uniao, que tem até aqui decidido todas as suas relaçõens e interesses communs; uniao, que se faz mais forte e indissoluvel, pelos laços de fraternidade christao, que os Soberanos tem formado entre si.
- 2º. Que ésta uniaõ, que he tanto mais real e duravel, quanto he independente de interesses separados, ou combinação temporaria, só póde ter por seu objecto a manutenção da paz geral, fundada em um religioso

respeito pelos ajustes contidos nos tractados, e por todos os direitos que delles resultam.

- 3°. Que a França, associada com as outras Potencias pela restauração do legitimo poder monarchico e constitucional, se obriga, daqui em diante, a concurrer na manutenção e consolidação de um systema, que tem dado paz á Europa, e assegurado a sua duração.
- 40. Que se, para melhor obter o acima declarado objecto, as Potencias, que tem concurrido no presente Acto, julgarem necessario estabelecer ajunctamentos particulares, séja dos mesmos Soberanos, sêja de seus respectivos Ministros e Plenipotenciarios, para tractar em commum de seus proprios interesses, em tanto quanto elles tem relação com o objecto de suas presentes deliberaçoens, o tempo e lugar destes ajunctamentos será, em cada uma das occasioens, fixado previamente, por meio de communicaçõens diplomaticas: e que, no caso em que estes ajunctamentos tenham por objecto negocios especialmente connexos com os interesses de outros Estados da Europa, elles terao lugar somente em consequencia de um convite formal da parte de taes Estados, a quem taes negocios importarem, e debaixo da expressa reserva de seu direito de directa participação nelles, ou directamente, ou por seus plenipotenciarios.
- 5°. Que as resoluçõens contidas no presente Acto serao communicadas a todas as Cortes da Europa, pela declaração juncta, que será considerada como sanccionada pelo Protocolo, e formando parte delle.

Dado em Quintuplicado, e reciprocamente trocado em original, pelos Gabinetes assignantes.

Aix-la-Chapelle, 15 de Novembro, 1818.

(Assignados) METTERNICH. HARDENBERG
RICHELIEU. BERNSTORFF.
CASTLEREAGH. NESSELRODE.
WELLINGTON. CAPO d'ISTEIA.

## Declaração.

Agóra, que está completa a pacificação da Europa, pela resolução de retirar do territorio Francez as tropas estrangeiras; e agóra que se poz fim áquellas medidas de precaução, que acontecimentos deploraveis fizéram necessarias os Ministros e Plenipotenciarios de Suas Majestades o Imperador de Austria, o Rey da França, o Rey da Gram Bretanha, o Rey de Prussia, e o Imperador de Todas as Russias, recebêram ordens de seus Soberanos para fazer saber a todas as Cortes da Europa, os resultados de seu ajunctamento em Aix-la-Chapelle, e com éstas vistas publicar a seguinte declaração

A convenção de 9 de Outubro, que regulou deffinitivamente a execução dos ajustes concordados no tractado de paz de 20 de Novembro de 1815, he considerada pelos Soberanos, que nella concorrêram, como a perfeição da obra da paz, e como complemento do systema político, destinado a segurar a sua solidez.

A intima uniao estabelecida entre os Monarchas, que sao compartes neste systema, por seus proprios principios, nao menos do que pelos interesses de seus povos, offerece á Europa o mais sagrado penhor de sua futura tranquillidade.

O objecto desta uniao he tam simples, quanto ella he grande e saudavel. Nao tende a nenhuma nova combinação politica; nem a mudança alguma nas relaçõens sanccionadas pelos tractados existentes. Pacific e consistente em seus procedimentos, nao temoutro objecto mais do que a manutenção da paz, e a segurança daquellas transacçõens, sobre que se fundou, e consolidou a paz.

Os Soberanos, formando ésta Augusta União, tem considerado como sua base fundamental, a sua invariavel resolução de nunca se desviarem, nem entre si mesmo nem nas suas relaçõens com os outros Estados, da estricta observancia dos principios do Direito das Gentes, princi-

pios, que, na sua applicação ao estado de paz permanente, pódem somente garantir efficazmente a independencia de cada Governo e a estabilidade da associação geral.

Fieis a estes principios, os Soberanos os manterao igualmente naquelles ajunctamentos, a que possam ser pessoalmente presentes, assim como naquelles, que tiverem lugar entre seus Ministros: quer o seu objecto sêja discutir em commum os proprios interesses, quer tomem conhecimento de questoens, em que outros Governos peçam formalmente a sua intervenção. O mesmo espirito que dirigirá os seus conselhos, e reynará nas suas communicaçõens diplomaticas, presidirá também nestes ajunctamentos, e o socego do mundo será constantemente o seu motivo e o seu fim.

He com taes sentimentos que os Soberanos consumáram a obra para que fôram chamados. Elles não cessarão de trabalhar para a sua confirmação e perfeição. Elles reconhecem solemnemente que os seus deveres para com Deus, e para com os povos que governam, peremptoriamente os obrigam a dar ao mundo, em tanto quanto está em seu poder, o exemplo de justiça, de concordia, de moderação; felizes em poder consagrar, daqui em diante, todos os seus esforços á protecção dos actos de paz, e ao augmento da prosperidade interna de seus Estados, e a despertar aquelles sentimentos de religião e moralidade, cujo imperio tem sido demasiadamente enfraquecido pelas desgraças dos tempos.

Aix-la-Chapelle, 15 de Novembro, 1818.

(Assignados)	METTERNICH	HARDENBERG.	
, ,	RICHELIEU	BERNSTORFF.	
	CASTLEREAGH	NESSELRODE.	
	WELLINGTON	CAPO D' ISTRIA.	

Mr. Gentz assignou também este documento como Secretario do Congresso.

Politica.

Extracto do Protocolo das Conferencias em Aix-la Chapelle, aos 19 de Novembro, 1818.

Os banqueiros, com que o Governo Francez tem tractado, para a execução de seus ajustes pecuniarios, e cujo credito, universalmente reconhecido, determinou as Potencias Alliadas não somente a receber em pagamento letras de cambio, sacadas sobre aquellas Casas Thesouro de França, pela somma de 155 milhoens, que restam para serem pagos, segundo o 6º. artigo da Convenção de 9 de Outubro; mas também a fazer, por sua intervenção, a realização da somma de 100 milhoens, em valores effectivos, pagaveis em inscripçoens de rentes, segundo o 5º. artigo da mesma Convenção, declaráram, que podiam completar os differentes pagamentos, a que se obrigáram, em nove pagamentos; e a favoravel situação de Paris, no periodo em que se fez este arranjamento, as facilidades, que a circulação experimentou, o augmentado valor das rentes, e a perspectiva de uma consolidação addicional do credito publico, no fim das transaccoens politicas as mais felizes e satisfactorias para a França parecêram justificar plenamente a opiniao, que os termos propostos pelos dictos banqueiros, não excediam os limites dos meios disponiveis: e podíam ser adoptados e recebidos sem inconveniente, nem para a França, nem para as Potencias suas credoras.

Tal éra o estado das cousas, quando se assignou a Convenção de 9 de Outubro. Mas depois dos ultimos dias daquelle mez, varios symptomas, cuja importancia se não podia occultar, avizáram o Governo Francez, de que não obstante os extensos recursos, que os Banqueiros se empenharam realizar, com pagamentos que tinham á sua disposição, seria difficil fazer estes pagamentos, dentro dos periodos estipulados, sem expôr directamente a circulação de Paris e de França, e indirectamente a de toda a

Europa Commercial, a serios inconvenientes. Ainda que as obrigaçõens pecuniarias, que o tractado de 20 de Novembro, 1815, tinha imposto á França, se haviam em grande parte satisfeito pelos melhorados lucros do commercio, pelas operaçoens de cambio, e por todos os meios artificiaes, que, n'um estado perfeito de communicação reciproca dos paizes, restitue a moeda á sua natural somma; com tudo parece, examinando-se a materia; que consideravel porção desta moeda foi necessariamente empregada em ajustar o balanço, que havia contra a A ésta primeira causa de diminuicao da massa do valor circulante se ajunctáram outras, cujos effeitos se nao pode deixar de entender. Alguns dos principaes Estados da Europa estao trabalhando por substituir moeda metalica em lugar de papel, que até aqui tinha servido em seu lugar. As medidas adoptadas com estas vistas requerem grande importação de especie; e he sufficientemente provado, que isto se effectuou, em grande parte, pela sua exportação da França. Conjuncturas momentaneas, assas conhecidas por aquelles que se occupam attentamente com estes objectos, fizéram esta diminuição da moeda ainda mais sensivel, no periodo em que uma nova creação de rentes foi annunciada, pelas estipulaçõens do tractado de evacuação. O Banco de França foi o primeiro que experimentou os seus effeitos. fundos effectivos, ha pouco tempo a ésta parte mais doque sufficientes para o que se necessitava, fôram gradualmente apertados a tal ponto, que a lealdade e a providencia, bases essenciaes daquelle estabelicimento, ordenáram a restricção em seus descontos; e, pelo mesmo passo, a limitação das notas em circulação. Desta medida resultou necessariamente um augmento no embaraço da circulação geral; em circumstancias, que teriam feito desejavel um augmento de moeda, ou dos signaes que a represen610 Politica.

tam; a fim de absorber as novas rentes, que estavam a ponto de vir ao mercado. Tal éra a insuficiencia dos effeitos disponiveis, que as rentes existentes não podíam manter o seu preço na praça. A caida dos fundos publicos éra manifesta, ao momento em que causas, exclusivamente connexas com as relacoens pecuniarias, somente podíam explicar tal phenomeno; visto que todas as causas politicas e moraes, que podíam operar sobre o credito de um Governo, éram favoraveis á França: mas uma vez que ésta depreciação teve lugar, muitas circumstancias se gundarias, e particularmente a avidez, sem reflexao, com que certo numero de proprietarios de inscripçoens se apressáram a dispôr dellas, produziram uma diminuição momentanea, nas medidas porque o Governo e as casas commerciaes respeitaveis, que apoiáram as suas operaçocoens, teriam bem depressa obtido trazer ourta vez os fundos ao seu justo nivel.

A reacção do que tem occurrido em Paris, deve necessariamente ser sentida nas relaçõens commerciaes das outras cidades commerciantes; e se o mal não for cortado em sua raiz, nenhum paiz ficará livre de seus effeitos. Sería ceder a uma perigosa illusao, crer que á proporção que a moeda diminue em França abundaria nos outros paizes. A totalidade das operaçõens pecuniarias do mundo civilizado effectua-se por meio de uma somma comparativamente pequena. A escacez ou abundancia do dinheiro he muito menos determinada pela sua quantidade positiva, do que pelo gráo de facilidade e rapidez do movimento, que a tem em circulação. Porém logo que alguma causa impede seu movimento, em um de seus pontos centraes, as transaccoens commerciaes, os recursos da industria, as operaçoens do cambio, o preço dos fundos publicos, devem em toda a parte sentir o embaraço; e a estagnação, que tem lugar em uma das praças centraes da Europa, deve inevitavelmente levar a uma estagnação mais ou menos geral. Assim os embaraços produzidos em Paris pela restricção dos descontos do Banco, e pela progressiva diminuição da moeda, tem ja sido simultaneamente evidentes nas operaçõens de todas as outras praças commerciaes, e nos fundos de todos os Governos.

Independentemente destas graves ponderaçoens, o valor dos fundos publicos da França, no presente momento, tem um interesse particular para as Potencias, que sao compartes no tractado de 20 de Novembro, 1815, e na convenção de 25 d'Abril, 1818, porque tendo estipulado em nome de seus subditos, que são credores da França, que elles receberão a somma de suas dividas em inscripçõens no grande livro da divida publica daquelle paiz, não devem negligenciar meios alguns, em seu poder, para prevenir, que os fundos, que as pessoas de que se tracta tem recebido, ou estão a ponto de receber, sêjam depreciados, e as medidas, que o Governo Francez póde adoptar, para manter ou melhorar o preço das inscripçõens, não póde, por ésta razão sómente, ser indifferente aos outros Estados.

Tendo reflectido sériamente nesta posição dos negocios, nos innumeraveis inconvenientes, que podem resultar da repentina exportação de demasiado grande massa de moeda, no damno que se póde causar aos interesses commerciaes de todos os paizes, pelas operaçõens forçadas a que seriam obrigadas a recorrer as Casas, que se obrigaram a fazer os pagamentos, a fim de effectuar aquella exportação, dentro de um demasiado breve periodo, o Governo Francez propoz ás Potencias, que são credoras, admittir nos arranjamentos estipulados as duas seguintes modificaçõens; a saber.

1ª. A de prolongar a 18 mezes os periodos dos pagamentos, que estavam fixos a nove mezes, pela convenção de 9 de Outubro 612 Politica.

2a A de dar ás casas contractantes o poder de satisfazer parte dos seus ajustes, por letras sacadas sobre certas praças fora da França, que serao especificamente determinadas.

Os Plenipotenciarios de Austria, Gram Bretanha, Prussia, e Russia, fizéram destas proposiçoens objecto de séria consideração, e o resultado de suas investigaçõens os levou a reconhecer;

Que as modificaçõens propostas, de nenhum modo deteriorávam, nem a natureza e solidez dos ajustes originaes, nem as seguranças sobre que se fundavam a final todas as estipulaçõens pecuniarias de 9 de Outubro;

Que estas modificaçõens não podíam, de nenhuma maneira, affectar a confiança, que as Potencias tinham posto nas Casas contractantes; visto que éstas casas haviam declarado estar promptas a cumprir com os ajustes originaes, se as Potencias julgassem necessario ou proprio que ellas assim o fizessem;

Que, consequentemente, não será difficil illuminar e tornar a tranquillizar a opinião publica, pelo que respeita os sustos, que uma falsa interpretação desta medida, ou a ignorancia de seus motivos reaes, possa occasionar em qualquer paiz;

Que as dictas modificaçõens não pódem ser consideradas como uma vantagem particular para o Governo Francez, nem como uma medida de alivio para as Casas, com quem aquelle Governo tem negociado; mas sim como um arranjamento de mutua conveniencia, dictado por motivos communs a todas as partes contractantes, e não menos conforme com o bem entendido interesse do credor assim como do devedor;

Que, obrigando-se outro sim França ás Potencias credoras, pelo pagamento dos juros, na proporção de cinco por cento, segundo a demora occasionada por este novo

arranjamento, não póde dahi seguir-se pêrda real ás Potencias.

Os Plenipotenciarios das quatro Potencias tem adherido ás modificaçõens propostas pelo Plenipotenciario da França, nas estipulaçõens da Convenção de 9 de Outubro, e tem, de concerto com elle, dirigido o mesmo, e concordado nisso, como fica inserido no Protocolo assignado aos 11 de Novembro.

(Assignados) METTERNICH BERNSTORFF.
RICHELIEU NESSELRODE
CASTLEREAGH CAPO D'ISTRIA
HARDENBERG

#### ALEMANHA.

Memorial do Conde Bentick, com os pontos essencieaes relativos ao negocio do Senhorio de Kniphausen; pertencente as Conde Bentick.

- 1. Durante a existencia do Imperio Germanico, o Senhorio de Kniphausen era immediato. O seu possuidor, Conde Bentick, gozava de sua superioridade territorial tam completamente, como o Duque de Oldenburg de seu Ducado. Era ainda mais independente doque o Duque; éra izento de toda a contribuição assim ao Imperio como a qualquer de seus circulos; não fornecia contingente algum para o exercito do Imperio; e durante o interregno éra izento de toda a jurisdicção dos Vigarios do Imperio. O Duque não possuia neuhuma destas prerogativos.
- 2. Quando Napoleao extinguio o Imperio Germanico, e estabeleceo a Confederação do Rheno, não se mediatizou Kniphausen. Não sendo admittido á Confederação do Rheno, experimentou este Senhorio a sórte dos Estados não confederados do Sacro Impeiro: foi, em primeiro

Vol. XXI. No. 127, 41

lugar, reconhecido como Soberania, pelo mesmo Napoleaõ, segundo a sua declaração geral, a respeito dos Estados Alemaens, não comprehendidos na Confederação.\*

- 3. Pelos fins do anno de 1807, Napoleaõ, por um acto de authoridade, pôs a Kniphausen debaixo da Soberania de seu irmaõ o Rey de Hollanda. Aquelle principe tinha de exercitar, sobre este Senhorio, aquelles direitos de Soberania, que se tinham determinado a favor dos differentes Estados soberanos da Confederação.
- 4. Aquella posição subordinada, effeito da tyrannia de Napoleão, foi de breve duração. Por um Senatus Consultum organico, de 13 de Dezembro, 1810, unio Napoleão o Reyno de Hollanda ao Imperio Francez; assim como os Senhorios de Kniphausen e Jever, e o Ducado de Oldenburgo, incluindo o Senhorio de Varel, pertencente áo Conde Bentick. Desde aquelle momento ficou o Conde sendo somente proprietario de suas terras de Kniphausen, sem gozar nenhum direito senhoreal ou feudal. Kniphausen teve a mesma sorte do Ducado de Oldenburgo.
- 5. Tendo o Conde, ja antes da batalha de Leipsic, abraçado mui zelosamente a causa das Altas Potencias Alliadas, foi prezo pela authoridade Franceza, e guardado em prizaõ em Paris, e sequestradas as suas possessoens em Kniphausen. Como se approximassem a Kniphausen algumas tropas Russianas, debaixo das ordens do General Winzingerode, pelos fins do mez d'Outubro, 1813, O Conde Bentick se tornon logo a metter de posse de seus antigos direitos de soberania, em Kniphausen, por seu Plenipotenciario o Conselheiro Rasmus. Desde aquelle momento, se achou o Conde publicamente re-estabelecido,

<sup>\*</sup> Declaração de Napoleão á Diéta do Imperio, 1 de Agosto, 1806 publicada no Europaischen Annalen, 1806, vol. ix. p. 241.

no exercicio de seus antigos direitos de independencia politica em Kniphausen; direitos, cujo exercicio se tinham suspendido, pelos actos completamente arbitrarios do usurpador.

- 6. Poucas semanas depois, aos 25 de Novembro, 1813, o General Winzingerode tomou posse de Kniphausen, em nome de S. M. o Imperador da Russia. Esta foi unicamente uma medida provisional e militar.
- 7. O Duque de Oldenburg voltou dous dias depois (aos 27 de Novembro, 1813) para a sua residencia em Oldenburgo, e, nao obstante as repetidas protestaçõens do Conde Bentick, persistio em manter o exercicio dos direitos de Soberania, em Kniphausen, usurpados por Napoleão, e até o sequestro que tinham feito as authoridades Francezas de sua propriedade particular. O Duque julgou conveniente aproveitar-se do acto de posse do General Russiano, que era de natureza puramente militar. Mas, por parte do Duque, não éra menos do que uma usurpação que ainda se continua.
- 8. Estes injustos procedimentos induziram o Barao de Stein, Ministro de Estado, a declarar officialmente, em uma carta datada de Paris, aos 28 de Maio, 1814, e dirigida ao Principe Hereditario de Oldenburg;—" Que não podia ter sido da intenção de S. M. o Imperador de Russia, de que a posse, que os Francezes tinham tomado de Kniphausen, sem algum direito, se continuasse em seu nome, depois da expulsão dos Francezes, pertencendo aquelle Senhorio exclusivamente ao Conde Bentick, e sendo inteiramente independente de todo o Governo estrangeiro. O acto da posse tomado pelo General Winzingerode, não se fundava em algum direito; pelo que só podia ter tido lugar por causa da ignorancia do real estado do caso; e pela má intelligencia, se na verdade se pudesse suppor

que elle tinha intenção de continuar a usurpação Franceza, em nome do Imperador."

- 9. Não obstante ésta declação official, e as repetidas representaçõens do Conde Bentich, continúa o Duque o acto da posse, debaixo do pretexto de que não póde deixálla sem ser expressamente authorizado a fazêllo, por Sua Majestade o Imperador da Russia. Isto foi meramente um pretexto. O Duque sabe muito bem, e o sabe por declaraçõens officiaes, que a Russia não está mal disposta para com o Conde, e que ella não tem pretensoens ¿ Dir-lhe-ha a sua consciencia, que a este Schhorio. elle tem obrado com boa fé, durante os cinco annos em que tem privado o Conde do exercicio de seus direitos? Dir-lhe-ha que estes actos sao conformes aos principios da Sancta Alliança, a que elle tem accedido? Elle sabe, que a opiniao publica se tem declarado contra elle. póde justificar os seus procedimentos arbitrarios. Elle não póde conciliar aquella opiniao, senao renunciando a sua injusta posse de Kniphausen.
- 10. O Duque desejaria medeatizar Kniphausen, e seu Senhor; mas não o póde fazer, nem pela ley nem pela força. O Congresso de Vienna não o achou mediatizado, achou-o Soberano; não podía portanto haver questão, sobre a continuação da mediatização. O Congresso não o mediatizou, posto que se discutisse o negocio de Kniphausen. Considerou-se que a mediatização de Kniphausen e seu possuidor não éra um dos arranjamentos, que se fizéram necessarios, pela situação em que a Europa ficou posta, na conclusão da ultima guerra.\* Está passada a epocha das mediatizaçõens. Lesejar agora mediatizar he querer Napoleonizar.

<sup>\*</sup> Palavras do Acto final do Congresso de Vienna, em que se fundam todas as provisoens duquelle Acto.

11. Tendo o Congresso de Vienna passado em silencio este negocio, o Conde Bentick só póde obter justiça de S. M. o Imperador.

Nada mais he necessario, e nada mais se deseja do que uma declaração de S. M. por por parte da Russia, de que não ha nada que possa prevenir o Conde de tornar a entrar no pleno gozo de seus antigos direitos no senhorio soberano de Kniphausen.

Os factos que o Conde allega, assim como os seus direitos, sao indisputaveis. Não se pode duvidar da justiça desta pretenção. Nesta questão se interessa a gloria do Imperador.

Aix-la-Chapelle, 18 de Novembro, 1818.

## COMMERCIO E ARTES.

#### BRAZIL.

Sobre o Commercio com os Estados de Austria.

ACHAMOS, nas noticias de Vienna d'Austria, de 11 de Outubro, que o Conde Eltz, que daquella Côrte tinha îdo por Embaixador ao Rio-de-Janeiro, e voltado a Vienna, déra ao seu Governo uma informação circumstanciada, sobre o meio mais efficaz, que se póde adoptar, para estabelecer um commercio reciproco entre os Estados Austriacos, e o Reyno do Brazil. Tinha elle sido particularmente encarregado de obter informaçõens exactas sobre este objecto.

Vendo, por ésta circumstancia; que he provavel estabelecerem-se algumas relaçõens commerciaes, assim como as ha politicas, entre o Brazil e Austria, parece conveniente que digamos agora alguma cousa a este respeito.

Ainda que o objecto presente seja o commercio do Brazil com os dominios Austriacos, com tudo incluiremos tambem, nisto, os outros dominios de S. M. Fidelissima.

Quanto a Portugal e Algarves, nao recebem estes Reynos dos territorios Austriacos senao christaes, vidros, instrumentos de musica, espelhos em caixas de papelao, certas qualidades de armas, bonecros, e outras quinquilherias; e, com tudo, Portugal e Algarves apenas tem producçoens que dar em troco, para saldar a conta daquellas mercadorias; porque, pela ignorancia dos artigos que de Portugal a Austria precisaria, nao tem os negociantes Portuguezes informaçoens doque para ali pódem mandar.

As novas acquisiçõens de territorios, que tem feito a Austria, naturalmente deve ter produzido novas necessidades de certos generos naquelle Imperio, e nova abundancia de outras mercadorias; porém como os periodicos, aonde éstas noticias se acham, sao quasi prohibidos em Portugal; grande desculpa tem os negociantes Portuguezes, em nao saberem o que se passa pelo mundo, e nao poderem por isso tirar partido das circumstancias occurrentes, em beneficio de seu commercio.

Com tudo; um arranjamento de commercio entre o Brazil e Austria, em que se comprehendam os mais dominios de S. M. Fidelissima, pode ser mui vantajoso a ambas as Potencias, com tanto que se permittam aos negociantes os meios de instruir-se, o que só pódem fazer pela multiplicidade dos Jornaes, e obras periodicas, que tractam das novidades do tempo.

A Austria possue portos commerciantes no Mediterraneo, pelos quaes recebe a Italia e outros paizes as producçoens do Brazil. Os transportadores destas mercadorias èram principalmente os Genovezes, e os fundos destas negociaçõens pertencentes a Judeus de Liorne, e outras praças do Mediterraneo.

Os lucros deste commercio de transporte pódem ficar agóra nas maos dos Portuguezes; porque as relaçõens das Côrtes de Vienna e Rio-de-Janeiro pódem produzir taes arranjamentos sobre os piratas Barbarescos, que a bandeira de S. M. Fidelissima seja franca em todo o Mediterraneo assim como he a da França e da Inglaterra.

Conseguido isto por meio de negociaçõens em Constantinopla, em que a Austria seja medianeira, receberá a marinha Portugueza mercantil um augmento de que muito necessita: a Austria também nisto ganhará bastante, obtendo directamente do Brazil os productos, que até aqui comprava em segunda ou terceira maõ.

Nesta riqueza do Brazil se póde tambem dar uma boa parte a Portugal, fazendo-se de Lisboa a escala do Commercio do Mediterraneo, bem como naturalmente a deve ser do commercio do Norte.

Supponhamos, pois, que nestes arranjamentos commeriaes se estipulava este mutuo artigo; a saber;

"Que no Brazil se nao admittiriam mercadorias Austriacas, senao em navios Austriacos ou Brazilienses; e que nos portos de Austria senao receberiam mercadorias do Brazil senao em navios Brazilienses ou Austriacos."

Esta policia imitaría a Inglaterra, os Estados Unidos, a Suecia; &c, e favorecendo a marinha de ambas as potencias interessadas não atacaria nem os tractados, nem os direitos de nenhuma das outras potencias estrangeiras.

Portugal, como entreposto do Brazil, póde fazer mui interressante commercio no Levante; porque os assucares

do Brazil podem ter em Veneza a mesma extracção que acham em Hamburgo; com tanto que se vá de boa intelligencia com a Austria.

S. M. Fidelissima tem aberto a porta para estes beneficios de seus subditos, pelo vantojoso casamento do Principe Real, com uma Archiduqueza Austriaca; agora he preciso que os Ministros não deixem passar a favoravel occasião de procurar com tam bons auspicios os lucros do commercio nacional; por meios indirectos, que devem ficar reservados á sabedoria do Governo.

Mencionamos o assucar, neste negocio entre o Brazil e Austria, nao por ser o unico genero, mas porque he artigo de grande importancia. O algudao, páo brazil, tabaco, e outros muitos productos do Brazil devem entrar nesta linha: e sua entrada e reexportação de Lisboa feita livre; para que Portugal possa ser o entreposto de tam rico commercio, que vai quasi todo caindo nas maos dos estrangeiros.

O monopolio do Tabaco em Portugal, os entravez que experimenta o algudaõ, objecçoens que encontra a reexportação de outros generos, faz com que os negociantes, que trazem estes generos do Brazil, para o distribuir por varios portos da Europa, não os levem a Lisboa, mas sim a Gibraltar, aonde esperam as noticias commerciaes, porque se decidem a final sobre o porto aonde os podem ir vender com mais vantagem. A não serem estes inconvenientes, Lisboa sería o porto aonde todo este commercio se ajunctaria; porque dali, também como do Gibraltar, podiam acudir ás necessidades do Mediterraneo, ou dirigir-se aos mercados do Norte, segundo as circnmstancias lhes indicassem.

O Leitor nos permittirá repetirmos aqui o que outras vezes temos dicto; por que a continuação do mal desculpa

a importunação da queixa. Os direitos de consulado de saida pelos generos alfandegados, em Lisboa, e que ja pagáram direitos de entrada, afasta de Portugal os estrangeiros, que querem commerciar com o Brazil, por entreposto.

Portanto, para enlaçar e promover os interesses nacionaes com os de Austria, he necessario lisongear ésta nação, com facilitar-lhe os direitos de saîda, nos generos que os tiverem pago em Lisboa, quando se reexportarem para o Brazil.

De Veneza e outros portos, que hoje sao Austriacos, se recebem em Portugal sedas cruas do Piemonte, Lombardia, e outros paizes, assim como aço, drogas, e muitos generos, cujas importancias se custumavam pagar com os productos do Brazil; e nestas trocas se occupavam navios nacionaes, entre o Brazil e Portugal.

Se Portugal não pertencesse ao Reyno Unido, pouco importava ésta circumstancia; mas sendo parte integral da Monarchia convem favorecer estas permutaçõens em Lisboa, a fim de conciliar os interesses communs de todos os vassallos; e parece-nos, que ésta união com a Austria pode por tal maneira favorecer o commercio do Brazil no Levante, que ajude ao mesmo tempo a industria e navegação de Portugal, como entreposto daquelle commercio.

A objecção mais attendivel, contra este commercio directo no Mediterraneo, he a falta de marinha de guerra, com que se faça respeitar a bandeira do Brazil, naquelles mares, sempre infestados pelas piraterias das Potencias Barbarecas.

Mas este argumento he um pernicioso sophisma; porque recommenda um erro, em consequencia de outro. Primeiro erro he nao haver a tal marinha de guerra; e segundo erro he tomar por concedido o primeiro, para dahi argu-

Vol. XXI. No. 127. 4 K

mentar, que naõ deve haver commercio no Mediterraneo Pelo contrario deve-se dizer, que haja essa marinha de guerra; e que haja esse commercio protegido por ella.

Não fallando em outras naçõens mais antigas e mais poderosas, basta o exemplo dos Estados Unidos. Não ha razão alguma para que aquella Potencia tenha no Mediterraneo uma força maritima, capaz de proteger o seu commercio, e que o Brazil não possa fazer o mesmo; porque os Estados Unidos não tem nem mais nem tantos recursos como o Brazil, para formar e conservar a marinha de guerra, que para esse fim se precisa.

A demais, a circumstancia das connexoens com Austria, podem facilitar, como indicamos acima, uma negociação em Constantinopla, pela qual se refreiem os corsarios de Barbaria, como outras Potencias tem feito.

A abertura de tam importante ramo de commercio directo, entre o Brazil e os portos de Austria no Adriatico, vale muito bem a pena de abrir novas relaçõens diplomaticas com a Porta, e a Austria póde ser induzida a contribuir para esta medida, facilitando-lhe a entrada de suas manufacturas de algudaõ, no mesmo pé dos Inglezes; ao que se naõ oppoem o tractado de 1810.

Quanto aos lanificios, que podíam vir da Alemanha a Portugal, he preciso considerar, que, segundo o tractado de Utretcht, os deve Portugal receber dos Inglezes; em consequencia destes receberem os vinhos de Portugal; mas os direitos nesses vinhos tem recebido tanto augmento depois daquelle tractado, que se poderia tambem agóra tentar alguma modificação no todo das estipulaçõens, pelo que pertence aos panos.



[ 623 ]

# Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil. Londres, "1 de Dezembro, de 1818.

		0 .	1			
Generos.	Qualidade.	Quanti- dade.	Preço de	a	Direitos.	
Assucar	Redondo Batido Mascavado		44s. 0p. 38s. 0p.		Livre de direi-	
Arroz Caffe	.Brazil		142s. 0p.	146s. 0p.	tução.	
Cacao Cebo			76s. 0p	C.q0 .e08	3s 2p por 112lb	
Algodaõ	Pernambuco Ceará Bahia		ls. 104p	ls. 9½p.	8s. 7p. por lb. 100 cm navio	
Algodao	Pará Minas novas		ls. 9p. ls. 6p. ls. 6p	1s. 9§p. ( ls. 8p	Portuguez ou Inglez.	
	Capitania Rio				43p. por lb.	
Ipecacuanha Salsa Parrill Olos do sur	ha Pará		13s. 0p. 4s. 0p. 3s. 6p.	4s. 6p.	3.63p. 1s. 25p. 1s. 11dp.	
Oleo de cupa Tapioca	Brazil	1	0s. 6p.	09. 11p.	4 p.	
Ourocu			3s. 6p.		direitos pagos pelo comprador livre de direi-	
Tabaco	em folha			7 910	tos por expor- tação.	
i	Prata, pilha	3	$\begin{cases} 7\frac{1}{2}p \\ 6\frac{1}{4}p \end{cases}$		)	
Rio Gra	ČA	3	} <sup>7p</sup> <sub>6p</sub>	$\frac{8p}{7p}$	9§p. por couro em navio Por- tuguez ou In-	
LRio Gra	ibuco, salgados inde, de cavalle	Couro	5s. 0p.	8s. 0p.	glez.	
	Rio Grande .Pernambuco o Brazil		150l. 71.	1	os. 6½p. por 100 direitos pagos pelo comprador	
Especie.						
Dobroer Pezos	e 6400 reis ns Hespanhoes dictos	: :		£4 1 0 0 0 0 0 0 0 5 44	por onça.	
Prata em barra 0 5 5 J  Cambios.						
Rio de Janei	ro		Hamburgo	·	. 34 0	
Lisboa . Porto . Paris . <b>A</b> msterdam		58 58 <del>1</del> 24 0	Cadiz Gibraltar Genova Malta		. 39½ . 34 . 46¾ . 50	
Premios de Seguros						
Lisboa Porto Madeira Açores Rio da I	50s. Prata 63s.			35s 35s 40s 30s 60s		
Bengalá	. 60s.		, , (	30 <b>s</b>		

# LITERATURA E SCIENCIAS.

Novas Publicaçõens em Inglaterra.

CHAPPELL'S voyages 8vo. preço 12s. Viagem do navio de S. M. Rosamond, à Terra-Nova, e costa do Sul de Labrador, de que ainda nenhum viajante Inglez publicou noticias, desde o tempo da Raynha Elizabeth. Pelo Tenente Edwardo Chappell. Com estampas e um mappa da Terra-Nova.

Laing's History of Scotland. 4 vol. 8vo. Historia da Escocia, desde a uniao das duas coroas pela accessão de Jaimes VI. ao throno de Inglaterra, até a Uniao dos dous Reynos no reynado da Raynha Anna; com uma disertação preliminar, sobre a participação de Maria, Raynha de Escocia, no assassinio de Darnley- Por Malcom Laing, Esc.

Hoare's Classical Tour through Italy. 4 to. preço 21. 2s. Viagem Classica pela Italia e Sicilia, tendente a illustrar alguns districtos, que não fôram descriptos por Mr. Eustace, na sua viagem Classica. Por Sir Ricardo Colt Hoare, Baionete.

An Essay on Hepatitis. 8<sup>vo</sup>. preço 7s. Ensaio sobre a causa commum e prevenção da Hepatitis, ou molestias do figado, e biliosas em geral, tanto na India como na

Europa. Com um appendix particularmente dirigido aos Professores Medicos, recommendando-lhe o uso dos antigos submuriatos de Mercurio, em preferencia aos que se agora usam. Por Carlos Griffith, M. D. &c.

Godwin on Population. Resposta ao Ensaio de Mr. Malthus, sobre a questao da População; em quanto ella affecta o melhoramento futuro da Sociedade. Por Guilherme Godwin.

London Medical Repository; for December. Este numero do Medical Repository, ou Jornal Mensal de Medecina; contem uma Revista geral do estado da Medecina em 1818; pelo Dr. Uwins.

Historical Memoirs of the English Catholics. 2 vol. 8vo. preço 24s. Memorias Historicas dos Catholicos Romanos Inglezes, e Minutas Historicas relativas aos Catholicos Irlandezes e Escocezes depois da Reforma. Por Carlos Butler, Esc.

King's Anecdotes. 8<sup>vo</sup>. preço 8s. 6d. Anecdotas Politicas e Literarias de seu tempo. Pelo Dr. Guilherme King.

Chalmers' Life of Mary Queen of Scotts. 2 vol. 4<sup>to</sup>. preço 2l. 13s. 6d. A vida de Maria Raynha dos Escocezes; tirada de documentos publicos; com seis memorias subsidiarias.

1ª. Das calumnias relativas à Raynha Escoceza; 2. Memorias de Francisco II. 3. de Darnley. 4. De Jaimes Conde de Bothwell. 5. do Conde de Murray. 6. Do Secretario Maitland.

Hall, on the Mimoses; 8v°. preço 6s. Sobre a Mimoses ou Ensaio descriptivo, diagnostico, e practico, das affecçõens usualmente denominadas dyspeticas, hypocondriaças, nervosas. choloricas, hystericas, espasmodicas, &c. Por Marshall Hall, M. E. Ex-Senior Presidente da Sociedade Real Medica de Edinburgo.

### PORTUGAL.

Saio á luz; Resposta á Analyze-Critica dos Redactores do Investigador No. 85, contra as reflexoens sobre a conspiração de 1817. Parte la preço 240 reis.

Ensaio de uma distribuição genealogica das Sciencias e Artes principaes, reduzido a forma de Arvore, para se conhecer de um golpe o desenvolvimento do espirito humano: preço 1.600 reis.

Supplemento ao Guarda-livros Moderno; contém principios de Economia civil, e Direito Mercantil.

Historia da Creação do mundo, com muitas estampas; 1 volume; preço 800 reis.

# Noticias literarias da Suecia e Norwega.

A Academia das Sciencias de Stockholmo deo ha algum tempo a Mr. Nilson, da Universidade de Lund, conhecido por varias obras uteis, auxilios e instrucçoens para fazer uma viagem pelas Costas da Norwega, cujo principal objecto devia ser a Ornithologia. Mr. Nilson enviou ultimamente á Academia uma relação desta viagem que apresenta um grande numero de observaçõens e descubrimentos importantes. Concedeo igualmente a Academia soccorros para emprehender uma viagem minerográphica e geodésica pela Suecia, e continuar as observaçõens meteorológicas na Laponia.

Os tundos, que a Academia deve á munificencia de alguns patriotas illustrados, augmentaram-se novamente com uma doação consideravel de Mr. Dalberg, Socio da mesma, e Conselheiro da Repartição das Minas. A Academia, para lhe manifestar o seu reconhecimento, mandou cunhar uma medalha com esta inscripção: Socio naturæ studiosissimo, amplis muneribus donata, Academia Regia Sciaentiarum, 1816.

Acaba a Academia de experimentar uma sensivel perda pela morte de Mr. Olaus Swartz, que era ha muitos annos seu Secretario, lugar que tem desempenhado sempre illustres Sabios, taes como Elvius Wargentin, e Mr. Lauderhielm: Mr. Swartz era mui conhecido na carreira das Sciencias, e as suas obras sobre a Botanica chegaram a fazer-se classicas; tinha viajado pela America, e por muitos paizes da Europa; era Socio correspondente da Academia das Sciencias de Paris, e era Cavalleiro da Ordem da Estrella Polar.

A Bibliotheca Real de Stockholmo possue grande numero de manuscriptos Islandezes, que esta traduzindo Mr. Lilliegren, Professor de Lund, e já publicou o tomo primeiro. A Literatura da Islandia concilia ha tempo a attenção publica, tanto na Suecia como na Norwega, Dinamarca, Inglaterra, e Alemanha.

Outro Sabio da Universidade de Lund, chamado Mr. Brunnius, descubrio grande numero de inscripçoens gravadas em varias pedras, que parecem da mais remota antiguidade, e consistem em uma especie de jeroglificos. Mr. Brunnius está escrevendo uma obra sobre este descubrimento, e entretanto publicou um ensaio para dar uma idéa geral delle, e da sua opiniaõ sobre o assumpto.

Segundo o plano de liçoens da Universidade de Christiania da Norwega, ensinavam, no principio deste anno, 18 Professores a Philosophia, a Theologia, as Linguas sabias, Mathematicas, a Astronomia, a Technologia, a Historia Natural, a Physica, a Chimica, a Historia antiga e moderna, a Jurisprudencia, Estatistica, e Economia Politica. Mr. Orry, Francez, ensina em a Universidade a Lingua e Literatura Franceza.

### PRUSSIA.

Por ordem superior se dirigio á Academia de Berlin o programma seguinte relativo ao Magnetismo Animal, offerecendo-se um premio ao que melhor desempenhar o assumpto.

Os phenomenos conhecidos pelo nome de Magnetismo Animal.occupam ha tempo a attenção dos Medicos e Physicos, sem que possam conciliar-se as diversas opinioens de uns e outros. Seria pois de desejar que se apresentassem estes phenomenos debaixo de um ponto de vista, que desse azo a formar um juizo definitivo. Verdade he que este problema offerece uma grande difficuldade, porque os phenomenos de que se tracta não admittem o methodo de uma repetição constante e seguida das mesmas experi-

encias, que em outros ramos de Physica conduz o observador habil e laborioso a uma aproximação regular.— Com tudo, o estado actual das Sciencias, e o grande numero de factos que se tem recolhido, poderão fazer esperar um resultado exacto, se com uma critica judiciosa se determinassem os diversos graos de crença, que estes factos merecem, coordenando-os de tal modo que se enlaçassem com os antigamente conhecidos, e em especial com os relativos ao somnambulismo e as diversas affeiçõens nervosas.

Deseja-se uma exposica judiciosa destes factos, que os despóje do maravilhoso, apresentando-os com sujeição a certas leys como os outros phenomenos dos seres organizados. As questoens, que houverem de tractar-se deverão ser expostas com a devida precisão, a fim de que se responda a ellas com igual exactidão. Pareceo conveniente deixar aos que emprehenderem a solução deste problema em absoluta liberdade para estabelecerem e coordenarem as questoens a seu arbitio.

O Magnetismo animal póde considerar-se como um problema de pura Physica; mas nao se excluem do presente programma as possiveis applicaçõens á arte de curar e ao modo de as fazer; antes se deseja que toquem este ponto os que se julgarem juizes competentes na materia.

Os discursos que se apresentarem deverao dirigir-se antes do dia 3 de Agosto de 1820 á Academia das Sciencias, a qual se encarrega da publicação delles; adjudicando-se o premio de 300 ducados ao que mercer a preferencia.



### ECONOMIA POLITICA DE MR. SIMONDE.

(Continuada de p. 532.)

Como sempre ha mais pobres doque ricos em um Estado, acha-se que os pobres possuem maior parte da renda nacional doque os ricos, e que um imposto rende mui pouco se não carrega na renda daquelles igualmente que na destes. Com tanto que o imposto recaia somente sobre a sua renda, isto he, sobre o seo salario superfluo, e nao sobre a sua subsistencia, nao pode ser injusto nem immoral. Esta renda he-lhes assegurada pela protecção do Estado, e portanto devem contribuir, como todos os demais cidadaos, para o mantenimento da Ordem Social, por meio do sacrificio de uma parte proporcionada dos seos regalos. Tocar na renda dos pobres he cousa bem difficil; muitas vezes se julga fazello, quando se não faz mais que redobrar os golpes sobre as outras classes da sociedade: outras vezes tambem acabrunham-os sem se ter tenção de lhes tirar nada. Os pobres, pelas leys da Republica Franceza eram mui severamente taxados, mas o fisco nao aproveitava senao uma parte mui pequena do que elles pagavam.

Ainda que para um trabalhador, vestir-se deste ou d'aquelle pano, seja materia de luxo e de fantasia, com tudo, a legislação das Alfandegas, que envolvia na sua proscripção todos os panos estrangeiros sem excepção, privava o pobre de todos aquelles que d'antes vinham de fora para seo uso, e lhe fazia pagar mais caros os que lhe eram necessarios para o seo consumo, ou elle empregasse para se vestir panos taxados e encarecidos pelo accidente do fisco ou pelo contrabando, ou elle lhes substituisse panos nacionaes, que lhe custavam mais que aquelles, que, a não ser a Alfandega, lhe viriam de fora por menos preço. Pagava além disto, por uma sequencia das mes-

mas leys, outro imposto ainda mais oneroso, que era a elevação do lucro mercantil, que d'ordinario se cobra quatro ou cinco vezes sobre a mesma mercadoria, e que tinha augmentado mais que o dobro, depois que a legislacao das Alfandegas desviàra os capitaes nacionaes do seo mercado natural, e repellira os capitaes estrangeiros, que viriam em abundancia animar a nossa industria. He um facto bem sabido para toda a França, que as suas fabricas trabalhavam mais caro entao doque antes da revolucao, e que lhes custava mais que d'antes a sustentar a concurrencia dos estrangeiros; do que resultou uma carestia geral dos productos das artes. Como deve todavia, a este respeito, haver grandes differenças, segundo os departamentos, não fallarei senão d'aquelle em que pude fazer observações exactas. No Departamento do Léman um jornaleiro do campo gastava no tempo da Republica cada anno 63 francos em vestido; e 19 francos e 75 centesimos em ferramentas necessarias para o seo trabalho.-Total 82 francos e 75 centesimos. Esta despeza era para elle diabsoluta necessidade. Se quizesse viver e trabalhar não podia dispensar-se de a fazer; de outra sorte considerallo-hiam como um mendigo e vagabundo, e os seos trapos excitariam desconfiança e nao acharia ouem o empregasse. Ora esta despeza tinha crescido quasi 25 por cento depois da Revolução, pelo encarecimento que occasionavam as Alfandegas em todos os objectos manufacturados. Eram, portanto, 20 francos e 68 centecimos o que a legislação das Alfandegas e o mantimento do systema mercantil custavam aos jornaleiros, o que anda por 5 centesimos e 3 por dia: a vigessimaquinta parte do seo salario, e a quarta, talvez, da sua renda.

Entretanto, de toda esta somma he provavel que a penas 50 centesimos fossem reembolçamento de impostos,

em algumas drogas de tinturaria e em algumas ferramentas para uso dos que preparavam o seo vestuario e os seos instrumentos do traballio. Destes 50 centesimos a metade, pelo menos, ficava aos negociantes, em indemnização dos seos avanços de dinheiro, repetidos seis ou sette vezes, desde o que importou o indigo até o retalhista que vendeo a vestia azul, que trazia o trabalhador. Haveria, portanto, 25 centesimos pagos á Alfandega, (salvo o caso do contrabando); o como os gastos da administração das Alfandegas são feitos do seo producto, na proporção de 12 a 27, entrariam, quando muito, 14 centesimos no Thesouro nacional, que deveriam ter custado 20 francos e 68 centesimos a quem os pagava.

O imposto que custa mais ao pobre, ainda que o paga sem o saber, he provavelmente o das Alfandegas, em razao da perda que occasiona sem proveito para ninguem\*; e além deste paga ainda muitos outros. As barreiras e as offertas encareciam um grande numero de legumes, que lhe eram necessarios; o imposto das janellas e o das cartas-d'officio carregavam tambem o mais das vezes sobre o seo salario, unica origem da sua renda: e havia outras contribuições, finalmente, que lhe eram pezadas como veremos no capitulo seguinte. De sorte que, se o salario, que lhe pagava o empresario de uma obra, com-

<sup>\*</sup>O encarecimento occasionado pelas Alfandegas não se reduz unicamente ao que leva o fisco, os contrabandistas e os negociantes monopolistas; devem-se contar ainda muitos gastos perdidos occasionados por transportes inuteis. As mercadorias, que muitas vezes teriam a andar so trinta legoas para estarem ao alcance do consumidor, fazem ás vezes um circuito de duzentas á roda das fronteiras, para se apresentarem aonde o contrabando he mais facil de fazer. Outras vezes os artifices de uma provincia são obrigados a prover-se d'ali, podendo achar as mesmas cousas na vizinhança muito mais em conta: e assim ficam perdidos para a nação todos os gastos conrespondentes a transportes &c. sem compensação alguma.

prehendia um superfluo, duvido muito que elle podesse applicar alguma parte d'elle para procurar regálos: se alguns se permittia, deverao ter sido á custa do fundo, que devia reservar para os dias de descanso, e que só se deve considerar como parte do seo salario necessario.

No livro terceiro teremos occasiao de ver, quaes sao as mercadorias, que vem de fora sobre que se podem impòr os tributos, sem augmentar demasiadamente seo preço. E nunca deverá esquecer que os impostos sobre o consumo sao de todos os que mais renda produzem, e que dao menos motivos de murmuração.

Fim do Capitulo VI.

(Continuar-se-ha.)

# MISCELLANEA.

#### BRAZIL.

Introducção de machinas na Mineração. Rio de Janeiro 25 de Julho. Villa Rica.

Para constar ao publico quam uteis sao todas as machinas e engenhos, com os quaes se poupam muitos braços, e principalmente nas provincias interiores do Brazil, aonde ha mineração de ouro e aonde cada vez mais cresce o preço dos escravos; se ajuncta aqui a copia de uma attestação.

Romualdo José Monteiro de Barros, Professo na Ordem de Christo, Coronel de Milicia por Sua Majestade El Rey Nosso Senhor.—Attesto e faço certo que por insinuação do Tenente Coronel de Engenheiros Guilherme, Barao d'Eschwege, fiz construir um engenho para reduzir a pó, e ao mesmo tempo lavar a formação de pedra da minha lavra, seguindo-se em tudo a sua direcção, com que principiei logo a perceber a grande vantagem de tirar vinte e seis oitavas de uma mina abandonada pela sua pobreza, no curto espaço de pouco mais de dous dias de trabalho, em que foram occupados apenas dous escravos, vantagem esta, que autes não percebia com trinta praças eccupadas na mesma mina em uma semana. E por esta me ser pedida a passei para constar.—Morro de Santo Antonio 13 de Maio de 1815.—Romualdo José Monteiro de Barros.

Ora applicando-se em todas as minas similhantes engenhos nas lavras de ouro, como este, e como outro, que está estabelecido pelo mesmo Tenente Coronel Engeuheiro para a Sociedade de Mineração em Villa Rica, executado em ponto maior, com toda a razão se deve esperar que as minas de ouro, que vam cada vez em mais decadencia pela ignorancia na Sciencia Montanistica, algum dia tornem outra vez a chegar ao seu florente estado antigo, quando acharão a abundancia de ouro á flor aterra.

# Estabelicimento para orfaõs.

# Bahia 25 de Agosto.

He inexplicavel o prazer com que lançamos mao da penna, quando temos a descrever cousas, que honram os habitantes desta cidade, os quaes por tám repetidas vezes tem dado as mais generosas demonstraçoens dos seus briosos sentimentos, em tudo que póde dar novo esplendor á Majestade do Throno, e á felicidade da Patria.

A resolução, porém, que elles agora conceberam, e que forma o objecto desta folha, faz subir de ponto o nosso jubilo; e a justiceira posteridade lhes fará os mais imparciaes panegyricos por uma acção tám Religiosa, como Politica, na qual a Fidelidade, e a Piedade disputam a preferencia.

Por occasiao da Gloriosa Acclamação, e Exaltação ao Throno d'El Rey Nosso Senhor, quizeram os Negociantes desta Praça celebrar tám afortunada Epoca com tám ricas, e brilhantes festividades, que escurecessem tudo quanto se havia feito nesta Cidade por similhantes motivos; e concorrendo todos do melhor grado, e da maneira mais liberal em suas offertas, fizeram uma somma muito mais que sufficiente para as costumadas demonstraçõens do regozijo publico. Entao, combinando a sua Religiao com a sua Fidelidade, (cousas sempre muito homogeneas) lembráram-se os Negociantes de extrahir a somma precisa para uma grande Festa Sagrada na Igreia da Conceição do Seminario dos meninos Orfaos de S. José, o quál principiou com fracos meios, e quasi nada tem prosperado pelas difficuldades ordinarias em qualquer nova Instituição, quando uma mão poderosa não a sustenta com aturada energia.

Este feliz, e religioso projecto foi immediatamente communicado pelos Negociantes ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma, actual Governador desta Capitania, o qual lhe deo todo o apreço, e louvor; e o apresentou ao Throno de S. M. F. aonde elle encontrou o maior abrigo, e affago, que podem encontrar as acçoens louvaveis diante de Soberanos, que mais se gloriam do doce Nome de Pay, que do Sagrado Titulo de Rey.

Em consequencia destas piedosas idéas tám felizmente lembradas, e tám altamente protegidas pelos Paternaes Desvellos de S. M. F. temos de ver em breve melhorada consideravelmente a triste sorte daquella porção da humanidade infeliz; e os beneficos Authores de tám grande Caridade podem-se gloriar no Elogio do Salvador, quando diz no Evangelho: O que vós tendes feito a cada um destes pequenos, a mim proprio o tendes feito.

A falta de Fabricas em uma cidade tám populosa como a Bahia, faz com que as classes pobres não tenham em que se occupem; e como a gente da cidade não se destina facilmente aos trabalhos do campo, he indispensavel haver muitas miserias, e muitos meninos desamparados. Um Seminario he pois um objecto da mais estreita necessidade, para que se aproveitem homens, que se façam uteis á Patria em officios mechanicos, e nas artes, principalmente d'Agricultura, e Commercio. A educação do Seminario até agóra na Bahia parece não ter tido por alvo senão o Estado Ecclesitastico; e por isso nada tem prosperado: he preciso alargar a mais esta esphéra, e dar aos meninos ensino apropriado aos destinos ordinarios da vida humana, segundo as precisõens do Paiz.

O Ceo queira abençoar, e confirmar esta obra tanto do seu agrado como do interesste publico; e inspirar a todos os habitantes desta cidade sentimentos de compaixaõ, e charidade, para que todos do modo possivel concorram para a estabilidade desta Regeneração, que lhes faz mais honra do que esses antigos collossos, em que os Egypcios eternizaram a sua vaidade. Se aquillo que os homens fazem não he util, a sua gloria he loucura.

Sendo porém este Seminario não só destinado para os meninos da cidade, mas sim de toda a Capitania, está claro que todos os habitantes da Capitania devem participar desta gloria; e se á classe dos Negociantes toca a fortuna da invenção, deve tocar a todas as classes a sua gloriosa consumação. Nem era possivel que uma taréfa

tám despendiosa fosse cabalmente desempenhada sem a concurrencia da Caridade geral desta vasta Capitanía, cujos briosos sentimentos se dispertarao com mais intenso ardor, pelo fervoroso empenho que o Excellentissimo Governo ha de empregar em dispor o espirito publico, assim com o seu exemplo, como com as suas efficazes persuasoens.

Para mais clara intelligencia do que se ha passado, a respeito de tam pio, e interessante negocio, levamos aqui copiada a Representação dos Negociantes ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma com a comperente Resposta; e Officio do Ministerio, no qual se declaram as Altas, e Generosas Intençõens d'El Rey Nosso Senhor.

# Copia.

Illmo. e Exmo. Senhor. Os Negociantes abaixo assignados, sendo nomeados pelo Corpo do Commercio, para Directores das publicas demonstraçõens de regozijo, que a Classe dos mesmos Negociantes desejava fazer em Commemoração da Feliz, e Gloriosa Acclamação d'El Rey Nosso Senhor, cuidáram immediatamente de solicitar por meio de uma Subscripção os fundos necessarios para desempenhar tám distincta, e honrosa Commissão; e devendo agora apresentar o Projecto, e Plano da Festa, são de opinião, (de acordo com todos os Negociantes da Praça) que nenhum póde ser tám agradavel a Sua Majestade, nem mais conforme as Suas Paternaes, a Piedosas Intençõens, do que aquella, que tiver por objecto prestar soccorro phisico, e moral aos infelices; e como Sua Majestade pelo Regio Aviso de 17 de Outubro de 1803, já manifestou a Sua Alta Vontade de proteger, e melhorar o Seminario dos Orfaõs desta Cidade, que se acha no mais deploravel estado, lembram os supplicantes,

Vol. XXI. No. 127. 4 M

que tirando da Subscripção a quantia necessaria para a despezas de um Te Deum em acção de Graças, pelo sagrado motivo da Coroação, todo o excedente sêja applicado a beneficio dos mesmos Orfaõs. E por quanto da collocação dos fundos, administração das rendas, e exactidao de Estatutos, pende inteiramente o prompto estabelecimento do Seminario, e sua futura prosperidade, vem os supplicantes mui submissamente apresentar a V. Exa. esta lembrança, esperando da piedade, e profundo saber, que ornam o Coração, e Espirito de V. Exa. que benignamente se digne concorrer para estabelecimento tám util, encarregando-se V. Exa. de fazer os Estatutos, e pedir a Real Approvação, com aquellas Graças, e Providencias, que parecerem mais proprias para consolidar este Monumento, que o nosso amor, e fidelidade pertende erigir pela Coroação do melhor dos Reys. E. R. Mce.

> Antonio Vaz de Carvalho. Francisco Alves Guimaraens. Jose Alves da Cruz Rios. Jose Antonio Rodrigues Vianna.

# Copia.

A representação que V. ms. acabam de dirigir-me na qualidade de Directores nomeados pelo corpo do Commercio desta Cidade para ordenarem as Festividades, com que o mesmo pertende solemnizar a Gloriosa Acclamação do Sua Majestade, tem por ebjecto um fim tám pio, e de tanta beneficencia, que elle jámais podia deixar de obter a minha completa approvação. Quer pois o Commercio erigir um monumento eterno do seu reconhecimento ao Melhor dos Soberanos, e que tal Monumento seja dedicado, e coincida no tempo da sua fundação com a Epoca mais assignalada, e mais venturosa para o Reyno Unido, qual a da Exaltação ao throno d'ElRey Nos so Senhor.

Eu felicito a V.ms.e a todos os seus companheiros pela fortuna de lhes haver occorrido uma tám brilhante idéa, e protesto que a vou levar sem demora á Real Presença de Sua Majestade, attrevendo-me a affirmar desde já que ella ha de ser mui agradavel ao Mesmo Augusto Senhor.

Agradeço a V. ms. a confiança, que em mim puzeram, rogando-me, que houvesse eu de organizar o Plano para o Seminario dos Orfaõs; oxalá póssam meus talentos igualar ao sincero desejo, com que me applicarei a tám proveitoso trabalho!

Em quanto porém esta taréfa, que pede tempo, e meditação, não for concluida, e levada á Presença de Sua Majestade para merecer a sua Regia Approvação, justo he que a Contribuição voluntaria, offerecida pelos Negociantes, seja continuada debaixo deste novo ponto de vista, e que ella iguale a importancia do Edificio, que ora pertendemos levantar em Honra, e Gloria do Nosso Incomparavel Soberano, e a bem da humanidade.

Já tenho tempo de conhecer, e de fazer justiça aos briosos sentimentos, que animam a Corporação do Commercio desta Cidade, e entao como poderei eu considerar duvidosa a execução de um projecto, cujo fim he amparar a mocidade, a quem a desgraça negou o conhecimento, e o abrigo de seus Pays.

Espero que V. ms. com a mesma actividade, de que já me tem dado decisivas provas, farao chegar á noticia de seus Committentes o contheudo nesta minha Resposta.

Deos Guarde o V. ms. Bahia 23 de Maio de 1818.

Conde de Palma.

Senhores Antonio Vaz de Carvalho.

Francisco Alves Guimaraens.

Jose Alves da Cruz Rios.

Jose Antonio Rodrigues Vianna.

4 m 2

### Copia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Com o Officio de Vossa Excellencia, Numero quarenta e oito, em data de trinta de Maio do corrente, foram presentes a El Rey Nosso Senhor o Projecto dos Negociantes dessa Praça, de applicarem em beneficio da Casa Pia dos Meninos Orfaõs, e desamparados dessa Cidade, o excedente do dinheiro, que prestaram por Subscripção para os Regozijos Publicos, pela Feliz Acclamação do mesmo Senhor, abatidas as depezas de um Te Deum em Acção de Graças, a Resposta que Vossa Excellencia lhes dirigio a este respeito, e o Quadro do estado actual da sobredicta Casa: E sendo muito conforme com os Reaes, e Pios Sentimentos de Sua Majestade, e com o Paternal zelo com que desveladamente promove o bem e felicidade dos seus Vassallos, e procura amparar a classe indigente, e miseravel, conferindo-lhe um privilegiado direito á Sua Real Protecção, naô póde deixar de se lisongear muito com o acertado arbitrio, que tomáram os Negociantes dessa Praça de consagrarem á Memoria da Sua Gloriosa Coroação, e Exaltação ao Throno dos Seus Reynos um testemunho tám authentico do Patriotismo, e generosos sentimentos, que os animam. Dignando-se com a maior satisfacção de approvar tám louvavel Projecto, e de encarregar a Vossa Excellencia da regeneração daquella Casa Pia, e da organização dos seus Estatutos, proporcionados ao novo augmento, que ella deve adquirir com este Donativo. se conseguir tám importante fim, ha o Mesmo Senhor por bem, revogando a disposição da Carta Regia de vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e oito, que commetteo a administração deste Seminario aos Arcebispos, ordenar que d'ora em diante elle fique debaixo das vistas, e inspecção de Vossa Excellencia, e dos seus Successores no Governo dessa Capitania, para o administrarem, e

proverem tudo quanto for concernente, e proveitoso ao destino de uma Instituição tám pia, e tám util ao Estado; e na consideração do zelo, e intelligencia com que Vossa Excellencia se emprega no Seu Real Serviço, e das repetidas provas que tem dado os mencionados Negociantes do quanto sao promptos para concurrerem com seus Cabedaes, para Estabelecimentos de Publica utilidade, Sua Mjaestade está bem certo de que o Seminario dos Orfaos da Bahia, corresponderá muito aos seus Paternaes cuidados, e desvellos. O que de Ordem do Mesmo Senhor participo a Vossa Excellencia, para que assim se execute, louvando, e agradecendo Vossa Excellencia no Seu Real Nome á Corporação do Commercio dessa Cidade, esta nova demonstração do seu patriotismo. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz, em trinta e um de Julho de mil oitocentos e dezoito.

> THOMAS ANTONIO DE VILLA NOVA PORTUGAL. Senhor Conde de Palma.

### GUERRA DO RIO-DA-PRATA.

Extracto das Noticias, publicadas na Gazeta do Riode-Janeiro de 5 de Agosto, 1818.

Constando ao Marechal Francisco das Chagas dos Sanctos, que os Insurgentes estávam novamente nos povos de cima, passou a batêllos com 700 homens, e duas peças d'artilheria de 6. A força inimiga éra de 800 homens, dos quaes 200 andávam de observação, e 600 conservávam-se no povo de S. Carlos. A estes atacou o Marechal, o inimigo fechou-se no Collegio, e pelas janellas, e abertas da Igreja fazia vivo fogo, sendo commandante Aranda. Os nossos sustentáram a braveza com que

outrora (a 2 de Junho, 1817) atacáram o povo dos Apostolos. A nossa cavallaria guarneceo o povo em roda, e 200 infantes do regimento de Sta. Catherina, subindo ao alto das casas, empregavam perfeitamente os seus tiros. O Commandandante inimigo escapou ja ferido, antes de cercado o povo, e unindo-se aos 200 que tinha fora, vinha atacar-nos pela retaguarda; porém o Tenente Luiz Carvalho, Commandante do Esquadrao explorador, o foi encontrar, e fez retroceder, deixando mais de 100 mortos com o dicto Aranda, e prisioneiros mais de 300, e 84 Chirias: neste numero se conta um Tenente Coronel, Correntino, com a sua gente, que são perto de 100 homens. A nossa perda no ataque foi de 9 mortos, e trinta e tantos feridos, e na marcha morrêram 16.

Do Exercito do Tenente General Curado temos noticias precedentes ao ataque do Marechal Mena Barreto, no dia 7 de Abril, referido na Gazeta No. 46.— Accrescentam, que Artîgas estivéra distante legua e meia, com mais força commandada por Latorre. A 9 entráram as nossas tropas na Purificação, que acháram deserta, arvorou-se a bandeira Portugueza, salvou-se com 21 tiros, e déram-se os competentes vivas. O Tenente General não quiz occupar a Villa, e acampou uma legua, em frente, no arroio Xapegui. Na noite do dia 11, avançou o Marechal Oliveira, com 1.000 e tantos homens, e 2 peças de 3, para bater Artigas, que estava distante 16 leguas, em Japuramopi, o qual seguio para Sandu.

Um officio do Sargento Mor Antero Joze Ferreira de Brito, datado de Castilhos, a 16 de Junho, refere que, tendo adquirido noticia do estado e forças diminutas do inimigo, e prendido alguns soldados dispersos do Tenente Panxo, encarregado deste partido, atacou a casa de Talier, em que estava o dicto Tenente, surprendendo a tropa que a defendia; e aprisionou o Tenente Coronel

Latorre, Panxo, e Talier, commandante e agente de Fructuoso, e alguns soldados.

O Tenente General Curado refere, em seu officio de 26 de Maio, na margem do Uruguay, que constando-lhe que do outro lado do rio existiam 400 homens, commandados pelos chefes Aguiar, e Aédo, e outra igual forca commandada pelo chefe Ramires, que procurávam assiduamente passar a este lado, para reforcar o exercito de Artigas, a quem está ja reunido Fructuoso Ribeiro, tomou o expediente de mandar passar ao outro lado 560 homens commandados pelo habil capitao Bento Manuel, que reune à qualidade de valoroso o conhecimento do terreno de Entre-rios. A tropa, commandada por Aguiar, foi batida e destruida, e depois foi procurado o corpo, commandado por Ramires, que não querendo soffrer o ataque se debandou, e fugio desordenadamente; resultando de ambas as acçoens muitos prisioneiros, destruiram-se duas baterias, e outras vantagens constantes da relação que abaixo transcrevemos. O Tenente General recommenda muito o dicto Capitao Bento Manuel, o Tenente de Dragoens Joze Luiz Mena Barreto, que seguio o Commandante Aguiar, que fugia, o alcançou e conduzio prisioneiro, e o Alferes de Milicias do Rio-Pardo, Jozé Cardozo de Souza, que fazia a vanguarda, e portanto atacou violentamente o inimigo.

Relação dos prisioneiros, e prezas, que resultaram do ataque das partidas de Aguiar e Ramires no terreno de Entre-Rios.

Carreta com armamento	1
Peças de pequeno calibre	4
Carros manchegos	2
Carretas com muniçoens	5
Barca canhoneira	1 com duas peças.
Vasos	13 Hiates, canoas, botes&c

O Commandante das embarcaçõens Giedros, appresentou-se com a sua tripulação, que constava de 40 praças.

Prisioneiros, inclusos Aguiar e Aédo, 177.

Estandarte, 1.

Clarim, 1.

Caixas de guerra, 6.

3.300 pezos, pertencentes á Patria, achados em uma carreta, que não teve tempo de ser conduzida pelos Insurgentes.

Da primeira acção contra o commandante Ramires foram prisioneiros 150, dos quaes a maior parte éram prisioneiros de Buenos Ayres, e vizinhos, que foram obrigados a pegar em armas; pelo qual motivo se lhe deo liberdade, e só restaram 37 militares, que se uniram aos prisioneiros dos quaes acima se faz menção.

2.000 Cavallos.

- 9 Caixoens d'armamento, com 500 armas carregadas e escorvadas, promptas a dar fogo, que se acharam na casa aonde existiam os moveis e roupa pertencentes a Latorre pelo que foi saqueada.
- 2 baterias na margem do rio fôram arruinadas, queimados os reparos, e 2 peças de ferro de calibre 18 fôram encravadas e enterradas, por se naõ poderem arrastar para o rio.

1 caixão grande com bayonetas, e 5 barris de polvora foram lançados ao rio por não se poderem conduzir.

Acampamento na margem do Uruguay, 26 de Maio, 1818.

(Assignado) JOAQUIM XAVIER CURADO.

Despachos concedidos aos officiaes recommendados; por Decretos de 24 de Junho 1818.

Bento Manuel Ribeiro; graduado Sargento Mor do mesmo regimento de Milicias da Villa do Rio-Pardo.

Jozé Luiz Mena Barreto; graduado capitao do mesmo regimento de Milicias do Rio-Pardo.

Por decreto de 15 de Julho 1818 concedeo S. M. a Bento Manuel Ribeiro o soldo de capitao de Dragoens. A Jozé Cardozo de Souza, o soldo de Alferes do dicto.

### CHILL

Conrespondencia entre o Governo de Chili e o Capitao Biddle do brigue dos Estados Unidos, Ontario, sobre umatroca de prisioneiros, com o Governo Hespanhol. Carta do Cap. Biddle, ao General O'Higgins.

A bordo da Corveta dos E. U. Ontario no anchoradouro de Valparaiso, 20 de Maio, 1818.

Senhor!—Tenho a honra de informar a V.Exa. que estando a ponto de saîr de Lima para este porto, me aventurei a suggerir a S. Exa. o Vice-Rey doPeru, o meu pezar de que não tivesse havido troca de prisioneiros, tomados na guerra entre Chili e Peru, e que o numero de prisioneiros de ambas as partes éra tam consideravel, que devia produzir grande miséria: animado do desejo de alleviar as calamidades da guerra, offereci a S. Exa. os meus bons officios para promover entre os dous paizes os meios por que se effectuasse uma troca. Quando fiz esta offerta da minha mediação para realizar este objecto, posso assegurar a V. Exa. que não fui guiado por outros motivos mais do que a humanidade, e um ardente desejo de desembaraçar dos soffrimentos afflictivos e prolongados, muitos homens valorosos, que pela fortuna da guerra tem ficado prisioneiros de ambas as partes. S. Exa. o Vice Rey aceitou os meus bons officios, e deo Commissao a D. Feliz Ochavarriagua e Blanco, para tractar com V. Exa. sobre este interessante objecto. Como este Cavalheiro e o seu Se-

Vol. XXI. No. 127. 4 N

cretario D. Thomaz Crompton, estaõ a bordo do navio, que tenho a honra de commandar, e debaixo da minha protecção, rogo a V. Exa. que lhes permit a desembarcar e seguir sua viagem sem molestia até S. Tiago; e tambem solicito de V. Exa. a segurança de que elles seraõ respeitados, durante a sua residencia naquella cidade; e que lhes sêja permittido tornar a embarcar livremente, sempre que elles julguem proprio fazêllo.

Logo que tiver a honra desta permissão, e das seguranças de V. Exa. acompanharei Mr. Ochavarriagua até S. Tiago, e terei a satisfacção de contribuir, por todos os meios em meu poder para estabelecer entre ambos os paizes uma convenção para a troca de prisioneiros, de maneira que se alliviem os males da guerra, que ao presente existe. Trago a somma de 10.000 dollars, que me foi entregue pelo Vice Rey do Peru, para o fim de alliviar as necessidades dos prisioneiros Hespanhoes em Chili, da qual somma disporei de maneira, que seja transmittida para S. Tiago, se foreis servido permittir a sua applicação aos fins a que he destinada, e tenho a satisfacção de informar a V. Exa. que o Tn. Cor. Cassara, e os Capitaens Eguires, Valderrama e Villanueva, officiaes do Exercito Patriotico, que estavam prisioneiros em Lima, viéram a bordo do meu navio.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) JAMES BIDDLE Cap. de Marinha dos E. U

A S. Exa. o Supremo Director de Chili.

# Resposta.

Senhor! — S. Exa. o Supremo Director, tendo tomado em consideração o conteûdo da vossa carta de 29 do

corrente, me ordenou dirigir-vos, em seu nome, a expressaõ de seus mais ardentes agradecimentos, pelo generoso interesse que tomastes com o Vice-Rey do Peru, em ordem a abrir uma troca de prisioneiros de guerra, medida esta repetidas vezes solicitada de nossa parte, mas ate agora regeitada pelo Vice Rey.

Chili, assim como os outros Estados da America Meridional, nunca se poderão esquecer do nome daquelle, cuja generosa intervenção na causa da humanidade lhe da titulo á sua gratidão, por ter começado e concluido ésta nobre obra da humanidade, tam congenie ao character Americano, e tam differente da afflictora política de governos despoticos.

Pelo feliz successo, e generoso desinteresse de vossa empreza, sede servido aceitar os agradecimentos do povo e Governo deste Estado.

S. Exa. o Supremo Director tambem me ordena que vos communique, que ja se expediram ordens, ao Governador de Valparaiso, para o seguro desembarque e passagem dos Commissarios de Lima a esta cidade, e se tem ordenado que os acompanhe um Commissario Publico, a fim de providenciar accommodaçõens, e facilitar sua jornada. Tambem me ordenou de vos assegurar, que elles seriam recebidos e tractados com aquella generosidade e hospitalidade, que characteriza o povo de Chili; nem o comportamento seguido pelo Governador do Peru a respeito do nosso Commissario o Coronel Torres, que daqui foi mandado a effectuar o mesmo bom plano (elle foi mettido n'uma masmorra!) influirá o seu comportamento para com estes Commissarios, que serao recebidos com respeito nesta capital; e obterao toda a attenção e indulgencia, que a hospitalidade requer, e as leys da guerra authorîzam; e que elles terao plena liberdade de retirarse desta cidade e embarcar-se, logo que se tenha finallizado o objecto da sua missaõ, ou antes, se assim julgarem proprio.

Podeis tambem estar seguro, de que a distribuição dos 10.000 dollars, que trouxestes, será feita segundo a intenção a que éram appropriados.

O Supremo Director, desejando dar-vos uma prova de sua gratidaõ, tem ordenado, que se preparem alojamentos, nesta capital, para vossa accommodação, aonde terá a satisfacção de expressar pessoalmente os seus agradecimentos pelos serviços, que vós tam honradamente tendes feito á humanidade.

Sede servido communicar a vossa vinda a esta capital algumas jornadas adiantadas.

Deus guarde a V. muitos annos.

(Assignado) Antonio Joze de Iresarri, Secretario d' Estado,

30 de Maio 1818.

# Officio do General S. Martin.

Tenho a honra de remetter inclusa a V. Exa. a copia do officio que recebi do General Balenas, no qual elle me informa de uma acçaõ, que teve no dia 6 do corrente, com um corpo de tropas pertencentes ao exercito ja disperso do rebelde Osorio. O successo foi notavel, e por todo o modo merece a gratidaõ da patria, que está combatendo agora pela sua tiberdade, contra a mais injusta e cruel tyrannia. Igualmente remetto a proclamação, que dirigi ao exercito, que houvestes por bem confiar-me, o qual está na melhor disposição, e em grande augmento de disciplina. A estes papeis ajuncto ainda algumas communicaçõens interceptadas, e a copia de uma proclamação, que Osorio mandou publicar, e que contém mit falsidades. Deus vos guarde por muitos annos, &c.

SANMARTIN.

Santiago, 22 de Julho, 1818.

Officio do General Balenas, ao General em Chefe.

As tropas, de que V. Exa. me deo o commando, assim como a D. Manuel Peres, marcharam, em virtude das vossas ordens, para S. Luiz, a fim de cortarem um consideravel corpo inimigo, que estava para sair de Rocho, e devia tomar a estrada de Cala. Nós marchamos em boa ordem durante toda a noite, a pezar do muito máo tempo; e ao romper do dia occupamos uma pequena altura, aonde por algumas horas nos demoramos. Dali mandeisair tres partidas para tomarem informação dos progressos, qualidade e numero do inimigo Em poucas horas voltou uma, dizendo, que 12 a 13 mil homens marchavam na direccao de S. Luiz, com intentos de se reunirem ao corpo principal; mas que não sabiam se éra ou não tropa bem armada e regular. Logo depois chegou outra partida, acocada pelas forças Realistas, que se diziam commandadas por D. João Yrujo, e vinham bem preparadas para resistir: toda via disse que seu numero não excedia 800 homens, e que vendo que éram vigiados fizéram alto, tendo em frente um bosque, e um pequeno rio, chamado Minola, pelo seu flanco direito. Eu convoquei immediatamente os officiaes, para decidir, se em tal incerteza convinha atacar o inimigo; mas a este mesmo tempo chegou a terceira partida, e declarou, que o inimigo ja começava a retirar-se, e que sua força não passava de 600 a 700 Como a final conhecemos sua fraqueza, resolvi atacállo immediatamente e perseguillo; e em consequencia desta minha resolução puz logo as tropas em movimento. Toda via a noticia, de que os Realistas ja principayam a retirar-se, não éra verdadeira; porque nós os achamos mui bem postados, e resolutos a receber-nos. A nossa guarda avançada, sendo encontrada por um consideravel corpo, teve com elle uma rija escaramuça, que a obrigou a retirar-se para o centro, e deo entao lugar

a que a fossemos soccorrer, e que a acção se tornasse geral. He difficultoso affimar qual éra a verdadeira força do inimigo, mas creio, que, pelas informaçõens dos prisioneiros, e pelo numero dos mortos, seria de 700 a 900 homens, muito mal armados. Elles pouco tempo guardáram o seu posto, e se puzéram logo em fugida, tanto por entre os bosques como a travez do Minola, no qual todos os que não sabiam nadar se affogáram; porque succedeo que o rio estivesse então consideravelmente cheio. Fizemos 70 a 80 prisioneiros, e ficáram mortos no campo 145.

A precipitação com que o inimigo fugio não nos deixou fazer mais prisioneiros daquella vez, mas sendo perseguidos na direcção de S. Luiz, que elles tomáram, pelo Tenente Juan, muitos delles ainda ficáram prisioneiros, bem que ainda não tenho podido saber o seu numero.—Não tenho expressoens com que elogie o valor das minhas tropas, e a firmeza que mostraram; e devo as maiores obrigaçõens a todos os officiaes.

(Seguiam-se os nomes dos individuos que se distinguiram.)

Deus guarde, &c.

(Assignado) MIGUEL DE BALENNAS.

### VENEZUELA.

Proclamação do General Arismendi, aos seus Compatriotas Emigrados.

Compatriotas! —Se a falta de forças e de supprimentos militares nos obrigou em outro tempo a chamar pelo desenvolvimento de vosso patriotismo, para vos unir, em nome de vossa patria (dirigindo-vos na linguagem da razaõ e da liberdade) e para obrar vigorosamente em sua defeza; agóra, no pleno gozo da paz domestica, da fartura

e da harmonia, nao obstante todos os esforços do inimigo, para vencer-nos ou dividir-nos, e sette vezes mais pode-rosos do que estavamos na aurora de nossa regeneração política, vos convidamos a vir participar das bençãos da abastança e independeneia, a que sois estranhos no estado de emigração.

Compatriotas! — Se estais detidos por falta de meios, voltai para casa, o Governo de Margarita vos fornecerá com tudo quanto precisareis para embarcar.

Se tendes familias, que carregam sobre vós, facilmente se vencerá a difficuldade, por vossos esforços patrioticos.

Compatriotas! — Margarita he o lugar aonde achareis o remedio de todas as vossas privaçõens: um azylo para os desprotegidos; segurança de pessoa e propriedade: recursos para o emprego da industria. Serví a Republica com zêlo, e defendei-a com honra.

Compatriotas! — Os Margaritanos continûam a fazer uma bem succedida guerra contra o inimigo, porém com augmentados meios, e augmentadas vantagens. As nossas flecheras tem capturado, e trazido ao pequeno porto de Juan Greigo, vinte e tres prezas, nas ultimas seis semanas, e só he para temer, que ésta pequena enseada e seus armazens, não possam conter o excedente de navios e mercadorias que se espéram, e que Margarita não pôde consumir.

Os marinheiros tem recebido um dividendo, á conta do saque das prezas, cabendo cem patacas a cada homem; os officiaes tem sido pagos em proporção de suas classes; e os habitantes tem sido providos, por mora bagatella, de tudo quanto necessitavam.

Compatriotas! — Temos tudo quanto desejamos e precisamos. Abandonai, pois, a precaria vida de emigrantes, não sêjaes por mais tempo orphãos, dependentes de amigos estrangeiros para vossa subsistencia, mas vinde para nós, e vivei livre e confortavelmente.

Guiria, suppondo que elle estava ali em alguma missaõ para o Governo Hespanhol, o assegurava de que deferiria as minhas operaçõens, até que elle a tivesse concluido. O dicto commandante me informou, que as podia começar quandoquer que me parecesse. Como as barcas canhoneiras estavam a grande distancia na retaguarda, e ao mesmo tempo receoso de que o inimigo se retirasse, determinei começar o ataque contra a povoação. O brigue Columbia, e escuna Favorite, ganhando a vanguarda anchoraram em distancia de tiro de metralha da povoação, e começáram um vivo fogo, ao mesmo tempo que eu me approximava com a minha corveta. O inimigo, vendo que a calma e as correntes me nao permittiriam chegar a tempo, fez uma sortida com as suas barcas canhoneiras e flecheras, em numero de sette, e atacou o brigue Columbia, e escuna Favorite, que fôram fazendo vivo fogo. vinha chegando, porém fui obrigado pela calma a anchorar em 3 braças de fundo, a fim de prevenir os progressos do inimigo, que tinha ja abordado o brigue Columbia. inimigo deo-lhe tôa para a praia, não obstante o violento fogo da corveta, e escuna Favorite. A nossa perca neste dia foi de 5 mortos e dous feridos.

A's 5 da tarde retirei-me da frente da povoação, e anchorei no porto de Quebranta, aonde se nos unio a maior parte das barcas canhoneiras. Toda ésta noite se passou em esquipar estas com a gente das embarcaçoens maiores. Fiz arranjamentos para o General Bermudez desembarcar ás tres da manhaa, com as suas tropas disponiveis, juncto ao porto de Quebranta, e marchar pela retaguarda da provoação a esperar a cooperação das nossas forças navaes; porém como a calma e correntes não me permittiram outra vez chegar a tempo, despachei o Commandante Diaz com oito barcas canhoneiras, ordenandolhe que anchorasse juncto á povoação, o que elle fez as Vol. XXI. No. 127.

2 horas da tarde; e tendo o vento refrescado, puchei em adiante com os vasos maiores, e me postei em frente da povoação. Tendo feito signal ao General Bermudez, na praia, ao mesmo instante atacamos a povoação por mar e por terra. O inimigo fez fogo sobre nós de suas barcas canhoneiras, flecheras, e brigue Columbia, que tinham esquipado, e eram apoiados por um forte, em que tinham montado 5 peças. Nada, porém, pôde previnir a avançada de nossos soldados para a povoação, nem a dos nossos pequenos vasos contra o brigue e barcas canhoneiras do inimigo. Estas fôram todas abordadas e as equipagens forçadas a atirar com sigo á agua e escapar. Uma de suas barcas canhoneiras, commandada pelo traidor Sabula, soffreo uma explosao, a equipagem foi terrivelmente queimada. No entanto os vasos maiores conserváram um vivo e bem dirigido fogo contra o forte, e em breve percebemos, que o inimígo fugia para os matos em todas as direccoens.

Os nossos valorosos marinheiros, sob o commando de seu chefe Diaz, desembarcáram armados de espingardas, e se unîram ao General Bermudez, expulsando assim o inimigo da povoação. Eu ordenei um destacamento de 40 homens da corveta, que desembarcassem, e dentro em pouco tempo tomáram posse de todo o lugar; &c, &c, &c.

(Assignado)

LUIZ BRION.

### CHINA.

Macáo, 23 de Fevereiro 1818.

Estado actual das Missões do Imperio da China e Reynos adjacentes: Bispados Ordinarios.

Macáo \* Provincias que abrange este Bispado: Quantung, Quangsi, e Ilha de Hainaõ. O Bispo he Portuguez,

<sup>\*</sup> Os Augustinianos Hespanhoes tem neste Bispado uma missão, da qual cuida agora o Ordinario, assim como das que deixáram os Franciscanos de Manilha.

da Ordem de S. Francisco: ha cinco Sacerdotes do paiz: obra de 7 mil Christaõs\*: a Religiaõ Christaã está prohibida nestas Provincias: o Bispo chama-se D. Francisco de Nossa Senhora da Luz.

Pekin†. Provincias deste Bispado: Pe-che-li, Xan-Tung, e Leao Tung, ou Tartaria Oriental. Um bispo Portuguez, residente em Macáo: na capital tres Missionarios Portuguezes da Congregação: nas dioceses nenhum: 18 Sacerdotes do paiz: obra de 40 mil Christaõs: Religiaõ Christaã prohibida: bispo D. Joaquim Saraiva, da Congregação de S. Vicente de Paula.

Nankin. Provincias deste bispado: Kian-nan, e Honan Um bispo Portuguez, da Congregação de S. Vicente de Paulo, que reside em Pekin: seis Sacerdotes do paiz: obra de 32 mil Christãos: religião Christão prohibida: bispo D. Caetano Pires, da mesma Congregação.

# Vigarios Apostoticos.

To-kien.|| Provincias de Fo-kien, Ilha Formosa, Che-

<sup>+</sup> A Corte de Pekin admittia dantes os Missionarios Europeos para a formação do Calendario: agora que diz não precisa delles, prohibio aos que se acham em Pekin o tracto com os Chinas, e a correspondencia com os outros Europeos. Nesta diocese tinham os Franciscanos Hespanhoes uma missão, que deixaram, e que está presentemente a cargo do Bispo Diocesano.

<sup>‡</sup> Estes 3 Bispados saõ suffraganeos do Arcebispado de Goa como os de Malaca, Meliapor, e Cochim; e os Bispos saõ nomeados por S. M Fidelissima.

<sup>||</sup> Todos estes vigarios Apostolicos são Bispos titulares ou in partibus immediatamente sujeitos a S. Santidade, e ao seu Tribunal da Congregação, de Propaganda fide, que os nomeia, e ao qual deve cada um dar conta da sua administração. Ainda que a sua jurisdicção seja delegada, tem privativamente em seus districtos todas as faculdades dos Ordinarios: além destes sette ha mais tres na India, a saber, no Pegú, Malabar, e Mogul; este ultimo reside em Bombaim. No Thibet ha um Prefeito Apostolico Capuchinho, e outro na Ilha de Java.

kiang, e Kiang-si. Um bispo e dois missionarios Dominicos Hespanhoes\*: oito sacerdotes do paiz: cousa de 36 mil christios: religiao christao prohibida: vigario apostolico D. Fr. Roque Carpena, bispo de Jebestan.

Su-chuen. Provincias de Suchuen e Sunnan: dous Missionarios Francezes, clerigos seculares do seminario de Paris: 22 sacerdotes do paiz: perto de 70 christaõs: religiaõ christaã prohibida: o ultimo vigario apostolico, D. Gabriel Dufresne, bispo de Trabaca, foi degollado pela fé a 14 de Septembro de 1815.

Xan-si. Provincias de Xan-si, Xen-si, Kansin, Huquang, e Tartaria Occidental. Um bispo Franciscano Italiano, dous missiarios Francezes da congregação de S. Vicente de Paulo, e dous Italianos Franciscanos: 18 sacerdotes do paiz: uns 35 mil christaõs: religiaõ christaã prohibida: Vigario apostolico D. Fr. Joaquim N., bispo Euriense.

Tunkin Oriental. Metade do Reyno para o oriente:um bispo com seu coadjutor e cinco missionarios Dominicos Hespanhoes: 66 sacerdotes do paiz: perto de 190 mil christaõs: religiaõ christaã tolerada: vigario apostolico D.

Das missoens que neste Vigariado tem os Franciscanos Hespanhoes, e que deixaram, cuida agora o Vigario Apostolico.

<sup>\*</sup> No anno de 1816 administraram o numero seguinte de sanctos Sacramentos. Baptismo de adultos 270; idem de meninos 1159; Confirmaçoens 737; Confissoens 11,530 · Communhoens 10.831 Extremaunçoens 436 : Matrimonios 620. Por estar prohibida a nossa Sancta Religiao na China nao he facil administrar annualmente os Sacramentos a todos os Christaos, pois os Missionarios se vêem obrigados a andarem occultos e administrarem-os de noite. O Bispo administra os Sacramentos como qualquer simples Missionaro.

<sup>†</sup> No anno de 1816 administraram o numero seguinte de Sacramentos: Baptismos de adultos 564; idem de meninos 6742; Confirmaçoens 5678 Confissoens 169.801; Communhoens 150.285; Extremaunçoens 2927; Matrimonios 1234. Como em Tunkin está tolerada a nossa sancta Religiaõ podem os Missionarios administrar com bastante liberdade. Os Bispos administraõ como qualquer simples Missionario.

Fr. Ignacio Delgado, bispo de Melipotamen: seu coadjutor D. Fr. Dominigos Henares, bispo de Trejeiten.

Tunkin Occidental. Metade do reyno para o Occidente. Um bispo com seu coadjutor, e dous missionarios clerigos seculares Francezes do seminario de Paris: 70 sacerdotes: do paiz: obra de 180 mil christaõs: religiaõ christaã tolerada vigario apostolico D. Jacques Benjamin Lenger, bispo de Gortine; seu coadjutor D. N. Guerard.

Cochinchina. Os Reynos de Cochinchina, Chiampa, Camboja, e terras de Laos. Um Bispo e quarto Missionarios Clerigos Francezes do mesmo Seminario, e tres Franciscanos Italianos: 15 Sacerdores do paiz: cousa de 60 mil Christaõs: Religiaõ Chrîstaã tolerada. Vigario Apostolico D. Joao Labartette, Bispo de Veren.

Siam. Reyno de Siam e Quedà, Ilhas de Suncelam e Sumatra. Um Bispo e tres Missionario-Clerigos Francezes do Seminario de Paris, e um Italiano Clerigo Secular: 6 Sacerdores do paiz: uns 3 mil Christaõs: Religiao Chrstaã prohibida aos Siamezes, e tolerada para os naturaes de outros paizes: Vigario Apostolíco D. Antonio Garnand, Bispo de Metilépolis.

Resumo. Tres Bispados ordinarios: sette Vicariatos Apostolicos: Reynos e Provincias que comprehendem estes Bispados e Vicariatos: China, Tunkin, Cochinchina, Chiampa, Camboja, e Sam: Bispos II, Missionarios 26, a saber: 10 Francezes, 7 Hespanhoes, 6 Italianos, e 3 Portuguezes (\*): 234 Sacerdotes do paiz; e obra de 654 mil Christaos.



Reflexocns sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL E ALGARVES.

Discussão com a Hespanha.

A estipulação da restituição de Olivença, concordada no Congresso de Vienna, ainda não foi cumprida, a pezar do lapso de tempo, que desde então tem decorrido.

Que a Hespanha tenha procurado evadir-se ao cumprimento daquelles ajustes não deve parecer extraordinario, mas que as outras Potencias, compartes naquelle Acto, não tenham insistido em sua execução, he o que carece de alguma explicação.

Pelo que respeita á Inglaterra, ésta omissao he ainda mais notavel; porque, além do Governo Britannico ser comparte no dicto Acto do Congresso de Vienna, por que se estipulou a restituição de Olivença, a Inglaterra se obrigou por um tractado formal a garantir as possessoens de Portugal, e portanto não póde ficar indifferente a ésta usurpação de Olivença.

A Hespanha tem allegado, de sua parte, a posse, que a Corte do Rio-de-Janeiro tomou de Monte-Video. Esta questa na tem connexa alguma com a integridade dos dominios de Portugal, que a Inglaterra garantio.

He claro que a Inglaterra tem, por tolos os seus tractados, e pelo ultimo, de 19 de Fevereiro de I810, que nisto confirmou todos os precedentes, garantido as possessoens de Portugal. de E aonde está o tractado, por que S. M. Fidelissima garantisse á Hespanha as suas possessoens da America?

A tomada de Monte-Video, pelas tropas do Brazil, foi uma medida de precaução, que se justifica ainda pelas hostilidades, que Artigas não tem cessado de levar adiante, em tanto quanto suas fracas forças lhe permittem; ¿ e quem dirá, que, no meio deste conflicto, se dêvam retirar as tropas do Brazil, e deixar as fronteiras sem protecção?

A moderação, que a Corte do Brazil tem mostrado neste negocio das Americas Hespanholas, vai muito além do que a Hespanha tinha direito de esperar; e não obstante os conhecidos sentimentos pacificios do Soberano, não ficam seus ministros de todo livres do reproche, de se não aproveitarem das circumstancias políticas, mais do que tem feito.

Quaesquer que sêjam os desejos pacificos do Soberano, os interesses de sua Corôa são de tal magnitude, que tudo deve ceder a eiles; e pedem que se fortifiquem e segurem as fronteiras do Brazil contra a perigosa guerra revolucionaria: e ainda assim, fazendo tam pouco como tem feito o Gabinete do Rio-de-Janeiro, prestam os Alliados ouvidos ás queixas de Hespanha.

A demora, que tem havido nestas negociaçõens, he summamente prejudicial ao Brazil; pelas continuadas despezas que a guerra do Rio-da-Prata lhe occasiona; e pela incerteza na fixação dos limites naquella parte do Reyno.

No entanto que a Hespanha, e mais Potencias procrastinam estes ajustes, os novos Governos da America Hespanhola se vam consolidando, e chegarão ao estado de madureza, que exija o reconhecimento das mais Potencias estrangeiras, que com aquelles paizes quizérem commerciar.

No estado actual das cousas sería facil á Corte do Rio-de-Janeiro o fazer ajustes com o Governo de Buenos-Ayres, tanto para a exterminação de Artigas, como para a fixação dos limites das fronteiras. Mas quando o Governo de Buenos-Ayres se achar desembaraçado da guerra do Peru, e reconhecido por um ou mais Governos estrangeiros, então a sua linguagem será mui differente. As longas disputas, os desgostos, as guerras, que a Hespanha tem movido a Portugal, sobre esta parte das fronteiras do Brazil, são boa prova do que a Côrte do Rio-de-Janeiro tem de esperar do Gabinete de Madrid, caso o Governo Hespanhol venha a entrar outra vez de posse do territorio da margem oriental do Rio-da-Prata.

Esta posse desespera o Governo Hespanhol de alcançar, a menos que lhe não sêja dada po. S. M. Fidelissima, que assim viria a empregar as suas tropas e o seu thesouro, para por juncto a si o vizinho mais incommodo, que ja mais tem tido naquelle paiz desde a descuberta do Brazil.

Por mais sacrificios, que a Côrte do Rio-de-Janeiro fizesse, para obter do Governo de Buenos Ayres um vantajoso tractado de limites, nunca isto lhe custaria tanto como a Hespanha tem sempre exigido, quando esta materia se tem discutido entre Portugal e Hespanha. A moderação d'El Rey, os seus sentimentos pacificos, o respeito por El Rey de Hespanha, tem sido até aqui a causa de se não aproveitar o Brazil da opportunidade de obter uma segura fronteira a seus dominios; e ainda assim queixa-se a Hespanha, e

deseja ser mettida de posse daquelle terreno, em que póde ser mais incommoda ao Brazil.

Os sentimentos pacificos, que S. M. tem mostrado para com a Hespanha, a sua moderação em não tirar o partido que podia da revolução da America Hespanhola, são tanto mais uma consideração pessoal por El Rey de Hespanha, quanto não ha tractado algum que o ligue áquella Potencia.

Depois da atroz liga da Hespanha, com a França, para a usurpação e desmembramento de Portugal, rompêram-se todos os tractados, que até entao existiam, e portanto não póde haver a menor sombra de pretexto, para que a Corte do Brazil faça guerra ás Colonias Hespanholas revoltadas, com o fim de as tornar a reduzir ao dominio de S. M. Catholica.

Concluimos pois, que, no meio da injusta procrastinação, que a Hespanha tem causado, e as Potencias Alhadas da Europa admittido, na entrega de Olivença, o Governo do Brazil deveria proceder a fazer ajustes e tractados com o Governo de facto de Buenos-Ayres, a fim de acabar com a guerra, ou para melhor dizer roubos de Artigas: e para determinar as fronteiras, e linha de limites, que devem pertencer ao Brazil.

Se para o futuro, o Governo de facto de Buenos-Ayres, cessar de existir, pela entrega ou reocupação daquelle paiz pela Hespanha, então se tractará de repôr o Governo do Brazil o territorio do Rio-da-Prata, no estado em que se achava antes da revolução. Mas ao presente, em que toda a probabilidade he que a Hespanha nunca torne a entrar na posse das provincias do Rio-da-Prata, sería grande erro em política, o ceder o Brazil um territorio, que terá de vir, nesse caso, a pertencer a Buenos-Ayres, quando póde ficar com elle de consentimento desse mesmo Governo de Buenos-Ayres, a quem he provavel que venha a pertencer.

O Governo da Hespanha nao póde perder cousa alguma, por passar de Artigas para S. M. Fidelissima a posse da margem oriental do Rio-da-Prata; no entanto que a questao da independencia das Colonias se decide: pelo contrario muito póde nisso ganhar; porque se a Hespanha intenta conquistar Buenos-Ayres, quando ali chegarem as suas tropas, lhes será mais favoravel ter naquella margem do rio uma Potencia amiga, ou pelo menos neutral, do que o Chefe Artigas, que será sempre seu inimigo declarado, e em tal conjunctura se ligaria á causa de Buenos-Ayres.

Se a Hespanha nao intenta mandar tropas para conquistar Buenos-Ayres, (que he o mais provavel, pela falta de meios daquella Potencia) entao he uma ingerencia officiosa e desnecessaria, o requerer que o Brazil deixeMonteVideo; porque he intrometter-se em negocios, que, nesse caso, só pertencerao ao Brazil e a Buenos-Ayres.

# Administração da Justiça no Brazil.

O respeito, que he preciso guardar aos Ministros de Justiça, nos tem obrigado a omittir as repetidas communicaçõens, que do Brazil temos recebido, sobre o escandaloso procedimento de muitos Magistrados. E com tudo convem dizer alguma cousa sobre a administração da justiça em geral.

O mal não provém deste ou daquelle individuo, mas do systema em geral; e uma vez que se introduz a corrupção, por mais que se mudem os ministros, continúa a oppressão.

Temos sempre declamado, contra a jurisdicção arbitraria dos Governadores militares; e éra de suppor, que lhes serviria de freio a administração da justiça pelos ministros letrados; mas a corrupção destes fallos dependentes dos Governadores, e assim todos de mãos dadas contribuem para a oppressão.

¿ Qual o remedio? A publicidade dos processos; a introducção dos Jurados.

O Governo Francez mandou recentemente um magistrado instruido, para viajar a Inglaterra, com o unico intento de frequentar as Cortes de Justiça, e aprender a practica das regras, na admissão das provas.

Esta importante parte na administração da justiça he deixada, no Brazil, segundo a legislação actual, inteiramente á consciencia do julgador. Daqui provém todo o mal; porque cada julgador faz para si mesmo a medida de sua consciencia.

A introducção dos jurados sería uma innovação; e tanto basta para que encontre com terrivel opposição: esperamos por ella, mas isto não deve desanimar-nos.

A primeira difficuldade attendivel, nesta introducção, he ensinar aos povos em geral o officio dos jurados. Para isto recommendariamos dous methodos. Um, a publicação de breves, e claras instrucçõens, que estivessem ao capto das pessoas de educação; as quaes sómente se pódem no Brazil nomear para este importante

Var. XXI. No. 127. 4 P.

officio. O segundo, a introducção gradual desta importante e ulil instituição,

Supponhamos, que a primeira introducção dos jurados se admittia nas causas commerciaes. Neste caso se fariam, em todas as cidades do Brazil, listas dos negociantes mais instruidos, e destas listas se tirariam os nomes dos doze, que deviam servir em cada causa. O grande numero de pessoas, que se achariam em cada lista, faria incerto, quaes haviam ser aquelles, em quem recairia a escolha; e esta incerteza preveniria os empenhos.

Os negociantes estao de algum modo acustumados á decisao de muitas causas por arbitros; e por tanto aquelles, que sao capazes de ser arbitros, teríam um só passo mais a dar, para se habilitarem a serem jurados; porque a distincção entre os magistrados e jurados, he a mesma, que todos os legistas Portuguezes sabem, que existia no Direito Romano, entre os Magistrados e os Juizes: isto he, que o Magistrado conhecia, explicava e decidia da ley; e o juiz decidia do facto, a que a ley se tinha de applicar.

Fallando na linguagem commum, para melhor sermos entendidos de todos, a nossa recommendação he, que as causas commerciaes sejam sempre decididas por arbitros, presididos por um ministro letrado, que lhes explique as leys, no caso especial de que se tractar.

Para prevenir os empenhos, e a collusao dos jurados com as partes, convem que os jurados não sêjam nomeados, senão depois que os advogados de ambas as partes tivérem preparado todas as provas, que se lhes hão de apresentar; e que depois de nomeados dem a sua decisão em publico, sem fallar ou ouvir mais niuguem, senão os advogados de ambas as partes, e o juiz ou juizes, que presidirem ao processo.

O modo de tirar os nomes da lista, para fazer a escolha dos jurados, requer tambem precauçoens, que saô obvias, e para o que a legislação Ingleza serviria de excellente norma.

Se ésta instituição se admittir, no Brazil, nas causas commerciaes a experiencia mostrará em breve a sua utilidade, para reprimir a corrupção dos magistrados; e daqui se podería extender a causas de outra natureza.

Nos casos crimes he, sem duvida, aonde ésta instituição he mais proveitosa; mas a sua applicação, por isso que he tanto mais delicada, requer maior circumspecção; e assim podía seguirse depois; quando se achassem em cada cidade do Brazil, sufficiente numero de homens bons, assas instruidos no officio de jurados em causas civeis.

A'quellas pessoas, que se oppoem á introducção de qualquer melhoramento, só porque he novidade; devemos lembrar, que a decisão de causas por arbitros, he mui congenie com a legislação Portugueza; e a instituição dos jurados não he outra cousa mais do que a admissão de arbitros em todas as causas, sendo esses arbitros presididos em sua decisão por um juiz letrado, que lhes explique as leys do caso.

Para mais alhanarmos a difficuldade e o medo da innovação, notaremos, que as decisoens por arbitros, são expressamente admittidas no livro 3º das Ordenaçõens, titulo 16: assim não ha para que ninguem se assuste com esta innovação; somente se requerem tres circumstancias addicionaes, aos principios, que admitte a mesma legislação nos arbitros.

- 1a. Que elles sejam introduzidos em todas as causas, sem que se precise o compromisso das partes.
- 2a. Que sêjam escolhidos de maneira imparcial; e depois de todas as provas promptas, para evitar o coluio delles com as partes.
- 3ª- Que sejam presididos, quando derem a sua decisaõ, por um magistrado, que lhes explique a ley, depois dos advogados d'ambas as partes terem allegado seu direito, e produzido suas provas.

Comparando os jurados aos juizes arbitros, posto que demos ao juiz ou magistrado presidente o conhecimento de direito, e aos jurados o conhecimento do facto; nem por isso dizemos, que estes jurados sêjam meros arbitradores, de que faz menção a mesma ordenação do Livro 3°. tt. 17; aonde he bem clara distincção; mas queremos dizer, que estes jurados ou arbitros estejam debaixo da presidencia do juiz letrado, para elle lhes explicar as leys, ficando toda a decisão aos jurados.

He claro, que os advogados de ambas as partes, expondo os factos, e produzindo as provas, explicarao cada um delles as leys segundo melhor convier a seus clientes; e o juiz dirá entuo o que for necessario para guiar o jurado, entre as opinioens oppostas dos advogados; mas ouvido isto, a decisao pertencera aos jurados.

A Ordenação do Reyno dá appellação da decisão dos Arbitros em todos os casos. Mas na admissão dos jurados se deve fazer nesta parte especial legislação. Qual ella deva ser he materia demasiado difusa para os nossos limites; que nos prescrevem não passar por ora adiante nesta discussão.

#### Melhoramentos no Brazil.

O Leitor achará a p. 633, uma interessante noticia sobre a introducção de machinas na mineração do Brazil. A escassez de braços, que o alto preço dos escravos produz no Brazil, naturalmente impellirá os habitantes daquelle paiz a recorrer ao machinismo, tanto melhor adaptado ás necessidades da vida do que o trabalho forçado dos homens, e tanto mais lucroso, em um paiz aonde a população he tam diminuta.

A p. 634, temos tambem copiado das novidades, da Bahia, um novo estabelecimento naquella cidade, para educação dos meninos pobres. Este ramo de economia interna merece toda a attenção do Governo, e nos regosijamos de ver o patriotismo dos individuos, dirigido a tam uteis fins.

Mas he preciso repetir, que o Governo nao permitte ao espirito publico a elasticidade de que elle he susceptivel: sem os esforços dos particulares, sempre as medidas do Governo serao mancas.

#### Guerra do Rio-da-Prata.

Damos a p. 641, as noticias, que se publicaram no Rio-de-Janeiro, sobre a guerra com Artigas. O Gazeteiro omittio datas, e lugares, o que he sempre da maior importancia nestas narrativas. No entanto parece, que a acçao, que naquellas noticias se refere, he a que ja mencionamos da tomada de Purificação, que era a principal povoação, que occupava Artigas.

Destas noticias com tudo se colhe, que o exercito do Brazil, leva ja as suas operaçõens juncto ao povo de S. Carlos, com que cobre as margens do Uruguay, aonde este rio mais se aproxîma ao Parana. Assim ficam livres as campinas do Brazil até o Rio-Pardo, das correrias, que alí podia fazer Artigas.

Nestas relaçõens notamos, que as tropas do Brazil restuituiram os prisioneiros, que se mostrou serem subditos do Governo de Buenos-Ayres; com o que se prova a prudencia do Gabinete do Rio-de-Janeiro, em não se querellar com o Governo deBuenos-Ayres.

No entanto julgamos, que he impossivel manter em estado de quietação todo o territorio do Rio-Grande, em quanto se não occuparem todas as passagens do Uruguay; porque as fortalezas de Taîm, Sancta-Tecla, e outras ficam em tal distancia, e o terreno he tam aberto, que não pódem as guarniçõens precaver a entrada de pequenas partidas de cavallaria.

Entre-rios (isto he o paiz que fica entre os rios Uruguay e Parana) está occupado por tropas de Buenos-Ayres, as quaes com tudo nao sao superiores ás partidas de Artigas.

Os leitores verao com prazer, a p. 644, que S. M. Fidelissima não foi tardio em remunerar os officiaes, que se distinguiram naquellas acçoens.

#### ALEMANHA.

# Regulamentos sobre a liberdade da Imprensa.

O Barao de Von Berg, Enviado de Holstein Oldenburg, na Dieta de Alemanba, apresentou áquella Assemblea um diffuso relatorio sobre a liberdade da Imprensa; por se tractar na Dieta de fazer regulamentos a este respeito; que abranjam toda a Alemanba.

Os Alemaens olham para esta questa em dous pontos de vista differentes. Um, considerando a imprensa como meio de multiplicar facilmente as copias dos livros, e propagar por este modo

os conhecimentos, que nelles se contém, em beneficio da instrucção publica, e consequente melhoramento do genero humano.—Outro, como objecto da industria e do commercio; porque a multiplicidade de livros, que se imprimem na Alemanha, serve de emprego a muita gente, e assim contribue para a riqueza do paiz, como manufactura importante.

A liberalidade de ideas do nosso seculo tem forçado a reconhecer os beneficios da Imprensa, ainda aos Governos menos illuminados da Europa, á excepção da Turquia e da Hespanha. E com tudo, como os livros pódem conter opinioeus erroneas, que produzam estimulo para a infracção das leys, suppoem alguns políticos, que he necessario, antes de se imprimir qualquer livro, que o Governo decida se elle he ou não util ou prejudicial.

Von Berg segue, que os Governos só devem interpor ésta decisaõ, quando o livro envolver actualmente a violação das leys; porque qualquer homem tem direito de communicar aos outros suas ideas, sêja de palavra, sêja por escripto; e este, tanto pode ser em letra de mão, como de imprensa, ou pinctura ou esculptura como se tem sempre practicado, em todos os tempos e em todas as naçoens.

A imprensa ministra o meio mais facil desta communicação de ideas e sentimentos, peculiar ao genero humano, e que Deus não facultou aos outros animaes; e pôr embaraços a esta communicação, he restringir uma das mais nobres faculdades do homem, e um direito, que recebeo da natureza.

Os erros do entendimento humano nao se destroem senao por meio dos argumentos, e quando se impede o sen curso livre, se destroe o onico meio que ha de illustrar a verdade, e fazêlla conhecida; porque a força nunca póde produzir a convicção.

Taes sao as opinioeus, que professa o Barao Von Berg, em seu relatorio; porem como os homens pódem em suas palavras offender os outros, assim o pódem fazer em seus escriptos, e para precaver este mal julga Von Berg, que he necessaria a Censura previa á impressao. Isto, diz elle, he parte do systema de Policia, que se versa em prevenir os crimes; assim como as leys criminaes em os punir depois de commettidos.

Mas aqui vem a questaõ, se este meio de prevenir os abusos da imprensa, não produzirá peiores males do que os mesmos abusos da imprensa, que se propôem remediar; e se, na practica, não dará origem a um systema de oppressão, destructivo de toda a liberdade mental.

Os que são de opinião, que se deve estabelecer a censura previa dos livros, pretendem, que ésta medida previne o crime, mas os da opinião contraria assevéram, que o Estado se deve satisfazer com o processo e castigo, dos que usarem da imprensa para fins illicitos; e que se os escriptores são ignorantes ou triviaes, deve-lhes bastar o castigo do desprezo geral, em que serão tidos.

O escriptor, que ataca qualquer individuo, ou mesmo o cabeça do Estado, deve ser chamado a produzir as provas do que diz, e o resultado da iuvestigação deve ser igualmente publico. Se as accusaçõens, que faz o livro, são bem fundadas, devem ali ficar registradas; se são falsas, fazendo-se isso publico, ja o livro não póde fazer mais mal.

Se nenhuma pessoa he atacada, mas tam somente as leys ou a moral, nenhum individuo se póde queixar: e em tal caso os erros do livro devem ser refutados, e seu author, assim como o publico melhor instruidos. Nem ésta instrucção se póde esperar do Estado; porque não se lhe póde transferir a direcção e formação de nosso espirito. A critica deve neste caso produzir seus effeitos beneficos. A censura previa mais impede o bem doque previne o mal: opprime sem ser util; porque a variedade dos casos faz impossível a precisão das leys, e muito se deve deixar ao arbitrio dos Censores.

Na Alemanha cresce ainda a difficuldade, porque a variedade de Governos, que existem na grande extenção daquelle paiz, torna quasi impossível a applicação de leys geraes da censura ás differentes cîrcumstancias, em que os diversos Estados se acham.

A demais, a severidade da Censura, em um paiz, não faz mais doque afugentar o manuscripto reprovado, para outro paiz, aonde se imprime; e a prohibição delle depois de impresso nanca lhe impede o correr, pelas mãos daquelles mesmos, que se desajava que o não lessem; a mesma prohibição excita a curiosidade para a leitura. He bem sabido o caso de um author, que, tendo escripto

um máo livro, que ninguem queria ler, pedio ao Cardeal Richelieu, como grande favor, que o prohibisse; porque com isso excitava a curiosidade do publico, e lhe procuraria a venda, e circulação, que o pouco merecimento da obra lhe não grangeava.

#### Baden-

A intentada transladação de alguns dos territorios de Baden, para o Reyno de Baveira tem causado maior sensação em Alemanha, do que produziria, poucos annos atraz, a destruição de um dos maiores imperios da Europa.

Mr. Bignou publicou uma obra, em defeza dos interesses de Baden, ao mesmo tempo que a Côrte de Munich tem tambem appellado para o tribunal da opiniao publica.

A liberalidade de sentimentos, que tem manifestado o Governo de Baden, naturalmente lhe procura partidistas: porque achamos, que a maior parte dos escriptores da Alemanha abraçam a sua causa.

O Barao Drais, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça em Baden, publicou um opusculo, que se louva por seus conhecimentos jurididicos, e em que demonstra a justiça, que assiste a seu Governo nesta disputa, e estamos persuadidos, que a nao ser ésta torrente da opiniao publica, ja tería tido lugar a desmembração de Baden.

No meio destas discussoens, faleceo o Gram Duque, Carlos Luiz Frederico, aos 8 de Dezembro, sem deixar filho, que lhe pudesse succeder; e assim passa a corôa Gram Ducal para seu Tio Luiz Guilherme Augusto.

Pelos arranjamentos entre Austria e Baviéra, de 15 de Abril, 1815; modificados aos 23 do mesmo mez e anno, devia a Baviera receber certas porçoens do territorio de Baden, e tambem a devolução ou sobrevivencia do Palatinado do Rheno, na extincção da linha directa de successão do Gram Duque agora morto.

Os Allisdos parece terem convido nisto; porque, pelo protocolo de 10 Junho, 1815, as Potencias seguraram á Austria a sobrevivencia do Palatinado e do Brisgau, como meio de compensação nos futuros arranjamentos da Alemanha.

- O Ministro de Baden, Mr. De Berstell insistio e obteve, durante o Congresso em Aix-la-Chapelle, uma decisao difinitiva sobre os paizes pertencentes a Baden; o arranjamento se diz que contém estes artigos—
- 1º. A integridade do Gram Ducado de Baden, como está ao presente composto, e garantida, preservando-se aos Condes de Hochberg a successão ao Governo.
- 2. Sua Alteza Real o Gram Duque de Baden paga a Sua Majestade El Rey de Baviera a somma de dous milhoens, para a liquidação da divida do Palatinato do Rheno.
- 3. Concorda-se em dispor S. A. R. o Gram Duque de Baden e ceder o bailiado de Steinfeld á coroa de Baviera; e em compensação, a Casa de Austria se obriga a ceder Gerodsigg, com 6.000 almas.
- 4. Baden consente em que se estaseleça uma estrada militar, para formar uma communicação entre as antigas e novas possessoens da Coroa de Baveira.

#### AMERICA HESPANHOLA.

Da conrespondencia, que publicamos a p. 645 se vê a maneira, porque se effectuou, depois da batalha de Maipo, a troca de prisioneiros, entre o Vice-Rey do Peru, e o Governo Iusurgente do Chili. Aquelles documentos provam indubitavelmente, que a severidade desta guerra civil provém mais dos Hespanhoes do que dos Insurgentes.

As noticias particulares de Venezuela nao referem, até aqui, senao preparativos para a campanha que vai a entrar. Bolivar se esperava em Margarita, d'onde devia saîr a expedição contra Cumana.

Bermudez marcha ao longo da costa com sua divisao de 700 homens; Marino tem debaixo do seu commando 1.500: Monagas, Sedeno e Zaraza, tem 2.000 homens, e se destinam a tomar Barcelona.

As forças maritimas em Margarita consistem em 14 flecheras, são commandadas por Gutienes, no brigue Brutus.

Vol. XXI. No. 127. 4 Q

A proclamação do General Arismendi, em Margarita, que publicamos a p.650, não he certamente chefe d'obra d'eloquencia; e prova, o que tantas vezes temos notado, a falta de talentos nos revolucionarios da America Hespanhola. E com tudo desta mesma proclamação se vê, a abundancia, que reyna em Margarita, em consequencia das prezas, que tem tomado aos Hespanhoes: pela mesma razão, as faltas que estes devem experimentar,

#### ESTADOS UNIDOS.

As noticias da America dizem, que um dos commissarios mandados a America Hespanhola, Mr. Rodney, completou o seu relatorio, que apresentou ao Presidente dos Estados-Unidos; e he decididamente de opiniaõ, que aquelle Governo reconheça a independencia das provincias do Rio-da-Prata. Outro Commissario, Mr. Graham, he de opiniaõ opposta. O terceiro Commissario, o Juiz Bland, ainda se naõ recolheo, nem mandou o seu relatorio ao Presidente.

Dizem tambem, que o sobredicto Mr. Bland será enviado com uma commissaõ diplomatica ao Rio-de-Janeiro.

#### CHAMP d' AZYLE.

Cousa de sette leguas pelo rio Trindade acima, e nas vizinhanças do terreno escolhido pelo General Lallemand para o seu campo militar, está uma povoação, que conterá cerca de 500 casas, occupada por Indios e Hespanhoes, chamada Trindade, distante 120 leguas de S. Antonio, na provincia de Mexico.

O numero dos partidistas de Lallemand ainda vai augmentando, pela adhesaõ dos Francezes fugitivos, que acham um azylo naquelle estabelicimento. Dizem que lhes naõ falta nem mantimentos, nem dinheiro, nem armas. O peior he, que os corsarios dos Insurgentes, que andam a corso no Golpho Mexico, depositam o remanescente de suas prezas, productos das Indias Occidentaes, neste lugar; e ha entre estes novos colonos e os taes corsarios as mais amigaveis relaçõens.

## FRANÇA.

Segundo as noticias de Paris obteve o Governo Francez nova modificação favoravel, sobre os pagamentos que tem de fazer aos Alliados, e se diz, que entráram no seguinte acordo:—

"Que o ultimo emprestimo se reduzisse deffinitivamente a 12 milhoens de rentes, que se ha de pagar em 18 mezes; e o resto do principal; isto he 100 milhoens de francos, seraô pagos em moeda pela mesma Erança, em 9 mezes, depois do tempo que se tinha concedido aos Senhores Baring e Companhia; com o que se extende o pagamento final a 27 mezes."

Estes favores, que dos Alliados tem alcançado os Francezes, provam a destreza destes em suas negociaçõens diplomaticas. Pela primeira convenção, as sommas devidas aos Alliados deviam ser pagas em 9 mezes: depois, a França pedio o termo de 12 mezes; e dahi lhe concedêram os Alliados 18 mezes; agóra pediram e obtiveram os Ministros Francezes mais ulterior espéra de 9 mezes.

Esta modificação das Covençoens em Aix-la-Chapelle, he acompanhada de outra relativa ás dividas, que se haviam de pagar a individuos e Governos estrangeiros, que se delonga tambem por mais 6 mezes, não começando a fazer-se senão no 1º. de Julho de 1819; em vez de Janeiro de 1819; como se tinha ajustado.

Visto isto he preciso convir, que os Francezes sao habeis negociadores diplomaticos!!

El Rey abrio a sessão das Camaras, no dia 10 de Dezembro, pela falla, que deixamos copiada a p. 492. A feição mais prominente, no discurso d'El Rey, he o seu regosijo pela retirada do excreito de occupação: e bem razão tem os Francezes de se alegrar com este acontecimento, vendo-se livres da humiliação, que daqui em diante só existirá nas paginas da Historia; como bem merecido castigo dos males, que aquella nação fez á Europa, durante um quarto de Seculo.

S. M. annunciou nesta falla, a sua determinação de celebrar a cerimonia de sua uncção e corôação publica, o que parece tinha até agora demorado, para a fazer depois de haver cessado a occupação.

O resto da falla d'El Rey contém meramente expressoens geraes, com aquella precaução e reserva, com que taes documen-

tos sao ordinariamente concebidos. As subsequentes discussoens nas Camaras sao as que devem depois illuminar os pontos, a que na falla d'El Rey méramente se allude.

O Ministro das Finanças, Conde Corvetto, resignou o seu lugar; o que parece ter resultado dos ultimos embaraços, que tem experimentado em França o credito publico, como se vê pela grande depreciação das apolices do Governo.

O successor, he Mr. Roy, Membro da Camara dos Deputados, e que durante as duas sessoens passadas tinha sido empregado em arranjar os calculos de receita e despeza.

Esta circumstancia muito alliviará a situação do Ministerio, se na presente sessão das Camaras, se ventilar a questão da queda do credito publico; porque toda a responsabilidade recaîrá no Ministro ja demittido.

As gazetas de Paris contradizem um rumor, que nellas nao appareceo; de que na execução da ley do Recrutamento tinham havido alguns movimentos revolucionarios em Lyons. A mesma gazeta diz, que, tam longe está de serem aquelles rumores verdadeiros, que a admiração he o pôr-se em execução a conscripção, pela primeira vez, com tam pouca difficuldade, perigo, ou demonstraçõens hostis.

Se o Jornalista suppoem digno de admiração o successo, he claro que esperava daquella medidas difficuldade, perigo e demonstraçoens hostis"; logo a ley de recrutamento não he tam política e agradavel na França, como os mesmos Jornalistas tinham representado.

#### HESPANHA.

Um artigo de Madrid de 1 de Dezembro diz, que se esperava em breve a publicação de um decreto, para se augmentar o exercito ao numero de 70.000 homens; e assevéra mais que tal he a actividade dos arsenaes, em Cadiz, que se espera será mui breve a saîda da expedição para a America, commandada pelo Conde de Abisbal; o qual tambem se diz que vai nomeado Capitão General do Peru e Chili, e com tam amplos poderes, que leva carta branca, para obrar conforme as circumstancias.

As noticias particulares são em directa contradicção daquelle artigo de Madrid; porque representam as finanças daquelle Reyno em tam deploravel estado, que nem ha com que prover ás despezas mesmo diarias da Casa Real; e, portanto, muito menos pode haver meios de sustentar um exercito de 70.000 homens.

Esta mesma pobreza impede os suppostos armamentos da expedição para a America, e até se refere, que os donos dos transportes, apenados para aquella expedição da America, tiveram ordem para os apromptar á sua custa, alem de se lhes não pagar cousa alguma pelo uso de seus navios.

Em uma palavra tal he a confusão dos negocios publicos, que as pessoas mais bem informadas na Hespanha prognosticam uma crise mui seria, dentro em mui pouco tempo; e até se diz, que as Potencias Alliadas tem representado a Sua Majestade Catholica a necessidade que ha da mudança de systema no Governo de Hespanha, para obstar á tormenta, que de todos os tados a ameaça.

A prohibição da leitura de obras, que se suppoem nocivas, he conduzida em Hespanha pela Inquisição, com mais rigor do que prudencia; porque naquelle Reyno se julga, que o manter o povo va ignorancia he o remedio universal para todos os males do Estado. A nossa opinião he tam inversa disto, que não hesitamos em asseverar, que estas são as mais efficazes medidas para produzir e perpetuar os abusos publicos de toda a qualidade. O seguinte documento, prova o modo porque esta questão se considéra na Hespanha; e he uma ordenação do Inquisidor Mor; que appareceo nas gazetas da Europa com o titulo de Decreto Real:—

# Em nome da Sanctissima Trindade, &c.

Porquanto se nos tem feito saber, que circulam entre os vassallos destes Reynos varias publicaçõens de tendencia heretica, irreligiosa; e sediciosa; e porquanto he da maior importancia que se obste ao seu progresso, e que sêjam devidamente punidos seus authores, publicadores e circuladores, se determinou que se tomassem instantaneamente medidas, que efficazmente obtivessem este fim. Todas as pessoas, que tiverem na sua mao obras com os seguintes titulos, serao trazidas ao SanctoOfficio, e se lhe dará o castigo, que o caso requerer; com tanto que nao sêja menos de prisao solitaria por tres mezes, debaixo da authoridade doSancto Officio, e pagamento de uma muleta nao menos de 25 dobroens.

As obras prohibidas saõ:—A historia da Inquisição. Razoens porque se deve abolir a Inquisição. Algumas notas sobre o restabelecimento da Companhia de Jezus. A theoria das Côrtes. A necessidade da Representação Nacional. Observaçõens sobre o comportamento de varias Côrtes da Europa. Cantigas Patrioticas. Difficuldades que se hão de encontrar presentemente.

A maior partes destas producçoens hereticas e sediciosas tem sido impressas em paizes estrangeiros, na lingua Hespanhola, e introduzidas secretamente neste Reyno.

Dar-se-ha um castigo proporcional áquelles individuos; que tiverem em seu poder algum Jornal Estrangeiro, gazeta, &c, que contenha materia contra o Governo ou Inquisição de Hespanha-Dado em Madrid aos 19 de Novembro do anno do Senhor, 1818.

(Assignado) FRANCISCO XAVIER MEIR Y. CAMPILLO.
Inquisidor Mor do Reyno.

Andres Florez Pereira, Secretario.

Para se conhecer a tendencia de similhantes medidas; em continuar os males da Hespanha, bastá considerar a prohibição da obra intitulada "Razoens porque se deve abolir a Inquisição.

Supponhamos a hypothese, de que he util á Hespanha o abolir a Inquisição; mas que ha pessoas, que são de diversa opinião. A prohibição da obra, em que se ventila ésta questão, só serve de conservar aquelles individuos em erro. E se elles não vam errados, poderîam refutar o author, e convencerem os do partido opposto, do engano de seus argumentos.

Mas a prohibição da obra nem tende a persuadir os contrarios, nem serve de illuminara nação; a qual, vendo taes medidas, deve desesperar de que se adoptem planos para a melhoração do Estado.

# INGLATERRA. Duque de Wellington.

O seguinte se annunciou nas gazetas como authentico:-

Quando o Imperador Alexandre chegou a Aix-la-Chapelle (que foi pelo meio da noite) depois da grande revîsta militar juncto a Valencienes, S. M. Imperial foi na manhaă seguinte, sem annuncio previo, ter á Casa aonde se achava hospedado o Duque de Wellington, que estava almoçando com seus ajudantes de campo. O Imperador entrou no quarto sem cerimonia, mas em completo uniforme militar; depois de pegar na maõ ao Duque, com muita cordialidade, fallou-lhe quasi pelas seguintes palavras:

"Duque de Wellington, não perco um momento em vir ter com vosco, para vos expressar os sentimentos da obrigação em que me sinto, pela attenção que o meu exercito tem uniformemente experimentado da vossa parte, desde que se acha debaixo de vossas ordens. Nenhumas palavras podem fazer justiça aos meus sentimentos; e tam pouco posso expressar-vos a minha admiração e grande prazer que me destes, na ultima revista de nossas tropas, especialmente pelo mais bello movimento militar, que ja mais presenciei— o avanço das Guardas Britannicas, quando atacáram as alturas de Famar!— Tenho por tanto de pedir-vos, que me permittais nomear-vos Feld Marechal de Russia."

O Duque sez a sua reverencia de acquiescer, e expressou o seu alto sentimento, pela distincta honra, que lhe destinava S. M, Imperial. No dia seguinte a ésta entrevista, o Imperador, encontrando o Duque, lhe disse; "Haveis de jantar hoje comigo no unisorme Russiano."—"Senhor, respondeo o Duque, ainda não pude ter a farda."—O Imperador retorquio;" Isto não saltará, se quizeres vestir a melhor, que tenho na minha guarda-roupa." Dentro em meia hora, soi mandada ao Duque a sarda de unisorme, que o Imperador trouxéra no dia precedeute, e nella appareceo o Duque ao jantar, com a Ordem de Feld Marechal Russiano, e uma magnifica espada, que lhe apresentou S. M. Imperial, na mesma occasião.—A maneira porque o Imperador conserio esta grande honra militar, he talvez o mais lisongeiro cumprimento pessoal, que ainda recebeo o Heroe de Waterloo, e teve a graça addicional de ser seito com toda a cordialidade e affeição de intimo amigo,

O Duque de Wellington teve a honra de jantar com El Rey de França, e Suas Altezas Reaes, aos 3 de Dezembro, estando o Duque ornado com a Gram Cruz da Ordem do Espirito Sancto, cravada de diamantes, de que El Rey lhe fizéra presente naquella manhaã. Avalua-se este presente em 500.000 francos.

O Governo Inglez nomeou o Duque de Wellington, para um lugar dos Ministros de Gabinete, na repartição de intendente das muniçoens d'Artilheria (Master General of Ordnance.)

#### POTENCIAS ALLIADAS.

A declaração das Cinco Potencias Alliadas, que annunciamos no nosso No. passado, e publicamos neste a p. 606, contem tudo quanto he necessario, para tranquillizar o Muudo, a respeito das vistas, que póde ter ésta Quintupla Ailiança.

No meio destas seguranças, nenhuma potencia deixa de se fortificar, e até a mesma França se diz, que abandonará as fortificaçoens de que os Alliados estiveram de posse, e preparará outras segundo a prudencia requer, para o caso em que séjam necessarias.

Sem ser preciso duvidar da boa-sê dos Alliados, podemos recear e precaver-nos, contra o quebrantamento de suas promessas. Não só os Governos, mas os particulares, se arrédam dos contractos, que intentavam cumprir; ja porque mudem de opinião, ja porque as circumstancias mudem.

Podemos citar disto um exemplo nestes mesmos Alliados. O manifesto de declaração de guerra da Austria contra a França, em 1813 (Corr. Braz. Vol. XI. p. 342.) fundando-se unicamente na violação das relaçõens políticas entre os dous Estados, não diz cousa alguma á cerca da forma de Governo em França, nem da Dynastia que devia governar aquella Nação.

A Declaração das Potencias Alliadas, datada em Frankfort no 19. de Dezembro, 1813, (Corr. Braz. Vol. XI. p. 836) também nao fundamenta a guerra senao nas relaçõens políticas da Europa: o Governo interior da França, não be por forma nenhuma allegado como motivo de guerra.

Outra vez a Austria, por meio de uma nota do seu Ministro, datada de 9 de Maio, 1816, declarou isto expressamente (Corr. Braz. Vol. XIV. p. 685 nas seguintes palavras:—

"O Imperador, posto que irrevogavelmente resolvido a dirigir todos os seus esforços contra a usurpação de Napoleão Bonaparte, como aquelle objecto está expresso, no artigo 3º., e a obrar em aquelle respeito na mais perfeita união com seus Alliados, está não obstante convencido, de que o dever, que lhe impôem o interesse de seus vassallos, e igualmente os principios porque elle se governa, não lhe permittiriam que se obrigasse a proseguir na guerra, para o fim de impôr á França ésta ou aquella forma de Governo."

Não obstante todas éstas declaraçõens, os Alliados entráram, em Paris, trazendo com sigo El Rey Luiz XVIII, e para o firmarem em seu throno deixáram na França um exercito de occupação.

Razoens mui boas, sem duvida, levaram os Alliados a este passo; mas isto prova, quam pouco se póde confiar nas declaraçoens dos Gabinetes, que em ultimo resultado se decidirao sempre pelo que lhes parece mais conveniente a seus respectivos Estados.

Nem se poderá dizer, que os Alliados só tiveram em vista a conservação das Dynastias, que reynavam antes da Revolução Franceza; porque, a creação de um novo Rey para os Paizes Baixos, que nunca tinha existido, a admissão de novo Rey na Suecia, as espoliaçõens do territorio de Baviera; a confirmação do desmembramento da Polonia, &c. &c. próvam, que não he essa supposta legitimidade, mas os interesses relativos das differentes Potencias, quem as tem influido em suas decisõens.

O objecto da presente Quintupla alliança, diz a declaração, he "a segurança das transacçoens, em que a paz he fundada"; isto he que se mantenha a posse que cada um tem, nas novas divisoens, que se fizéram. Mas pela mesma razão porque se fizéram tantas alteraçõens nos Governos passados, se farão outras nos actuaes,

quando as circumstancias mudarem, e os que tiverem interesse nao mudanças, se acharem com forças para o fazer.

¿ Que effeito póde ter um tractado, em que entram as cinco maiores potencias da Europa, com toda a sua discrepancia de interesses? Sería somente uma especie de polidez reciproca, em que nao haveria fundamento solido para descançar.

Daqui se argumenta, que as outras naçoens naô tem nada a temer de transacçoens, que naô tem força, excepto por sua mesma vontade e concurrencia. As palavras, posto que sôem como dantes, já naô expressam a mesma idea.

Duas cousas parecem mui claras nos documentos que temos publicado, e vem a ser; o estabelicimento da dynastia legitima em França; e a permanencia da monarchia constitucional. Os Alliados tambem applaudem o bom successo d'El Rey de França em tranquillizar a Nação; e consequentemente approvam o systema de seu Governo.

Pelo que respeita a França, he evidente, que este reconhecimento de sua forma de Governo, e dynastia reynante, se póde considerar como acto voluntario da parte dos Alliados; visto que elles possuiam com um exercito seu as fronteiras de França.

Parece que uma das immediatas consequencias das transacçoens em Aix-la-Chapelle, he a dissolução do Committé de Conferencias Diplomaticas, que os Ministros das grandes Potencias tinham em Paris, durante a occupação do territorio Francez.— O artigo 4º do Protocolo de 15 de Novembro annuncia, que similhantes assembleas dos Ministros das respectivas potencias se não poderão fazer, senão fixando, em cada uma das occasioens, o lugar e periodo do ajunctamento, por meio de communicaçõens diplomaticas; e mesmo então sómente em consequencia de requisição formal da parte das potencias, a quem disserem respeito os pontos de deliberação.

A p. 610, publicamos o Memorial do Conde Bentick, em que representa a injustiça, que lhe fazem em o privar da pequena soberania de Kniphausen, que lhe pertence. Sem duvida he mui inconveniente a existencia destes pequenos regulos da Alemanha, mas he absolutamente incompativel com os principios da Quintupla

Alliança, que um destes Soberanos, pequeno ou grande, seja desapossado por outro, por méra via de facto, como neste Memorial se allega.

Esta questao foi sem duvida trazida á consideração do Congresso, e uas conferencias se resolveo, que se decidisse isto em Berlin, sob a mediação das Côrtes de Prussia e Russia; por ter declarado ésta potencia, que não tinha pretençõens a Kniphausen.

#### PRUSSIA.

Por uma ordem de Gabinete, dirigida ao Conselho de Estado, e ás Repartiçõens competentes, determinou S. M. Prussiana, que se ponha em vigor o novo si stema dos impostos, em todos os dominios de Sua Majestade Prussiana, começando no 1º. de Janeiro, 1819.

#### SUECIA.

Dizem as noticias de Norwega, que os Commissarios de Suecia e Norwega, em concurrencia com os de Dinamarca, termináram os seus trabalhos, relativamente aos arranjamentos, entre Norwega e Dinamarca; e que segundo os ajustes que tem feito, pagará a Norwega 8:000.000 de dollars Norweguezes, em especie, á Corôa de Dinamarca. Todas as preençoens e reclamaçoens, que a Norwega fez á Dinamarca, por navios, &c; assim como as de Dinamarca á Norwega, por conta do Banco, dividas geraes do Estado, &c; ficam por isto annuladas, e liquidadas: falta simplesmente ajustar os termos, em que se devem fazer os pagamentos.

A divisaõ actual dos ramos de Governo, na Norwega, que por uma ordenança d'El Rey, de 30 de Novembro, 1814, estava dividida em sette repartiçõens, foi agora abolida; e de Janeiro de 1819 em diante; se estabelecem somente cinco Repartiçõens; a saber; negocios ecclesiasticos e de educação: justiça e policia; finanças, commercio, c alfandegas: forças de terra: e marinha.

Em uma das sessoens do Storthing, o Presidente foi authorizado a pedir a El Rey, em um memorial particular—1°. Que no titulo Real, tanto na moeda de Norwega, como em todos os actos e ordenanças relativos á Norwega, viesse primeiro o nome deste Reyno, e nao o de Suecia primeiro sempre, como até aqui se tem practicado. 2°. Que se obtivesse a restituição dos documentos, mappas e planos relativos á Norwega, e que se removêram de Dinamarca para Stockholmo,

O committé nomeado para examinar a questao de fazer ou nao um Porto Franco em Christiansand, decidio a favor da medida.

O Tribunal Aulico condemnou os dous ex Directores do Banco de desconto de Malmoe, na perda da honra, duas horas de publica exposição no pelourinho; e trabalho rigoroso n'uma fortaleza por dez annos: Falta ainda a approvação ou desapprovação d'El Rey a ésta sentença.

#### TURQUIA.

As noticias de Constantinopla, de 26 de Outubro, dizem, que arrebentara uma insurreição na Georgia; excitada por um poderoso principe Tartaro. Accrescenta-se, que, em consequencia deste acontecimento, as tropas Russianas, juncto a Tiflis, tomáram as medidas necessarias.

A Porta recebeo a seguinte informação sobre a fugida do Hospodar da Wallachia. Acompanharam-o suas mulheres, seu filho e dous genros, Argizopulo, e Blakuzkí; e tambem o Bojar Manto Cordata. Parece que havia muito tempo que se preparava para ésta fugida, tendo remettido grandes sommas, dentro em poucos mezes, por letras de cambio, para a Suissa, Inglaterra, e Russia.

A Porta notificou amigavelmente ao embaixador de Russia a fugida do Hospodar, e lhe representou a necessidade de preencher a vacancia daquelle lugar. O Barao de Strognoff concordou nisto com a Porta, mas observou, que até a expiração dos sette annos, estipulados pelo tractado, o lugar de Hospodar devia ser exercitado interinamente por um Caimakan.

# [ 681 ]

# CONRESPONDENCIA.

Carta ao Redactor sobre o C'ero do Brazil.

Rio-de-Janeiro, 25 de Septembro, 1818.

Senhor Redactor, do Correio Braziliense!

No meio das reformas, e melhoramentos, que vejo que V.M. louva e propoem no seu aqui mui estimado Jornal; ainda se nao lembrou do Clero deste paiz.

O Clero, Senhor Reductor, constitue uma classe respeitavel pelas funcçoens de seu ministerio sagrado; de muita importancia por sua riqueza de grande influencia política; e muito util, por serem os ecclesiasticos os directores das consciencias dos povos.

Mas para que esta classe seja respeitavel, importante e util, convem que seus membros se comportem de maneira adequada á moral que prégam.

Por varias vezes tem os Monarchas requerido e promovido a reformação do Clero, e o Senhor Rey D. Manuel, requereo por seus Embaixadores a reformação da mesma Curia Romana, e até a do Papa.

He impossivel que o mais superficial observador nao perceba no Brazil a opposição que ha, entre u moral pregada, e a practicada pela generalidade de nossos Ecclesiasticos.

A virtude da castidade absoluta não he essencial ao estado ecclesiastico porque casados éram os clerigos, antes do Concilio de Constancia, aonde se determinou definitivamente o celibato dos clerigos e frades; e casados são ainda os clerigos em varios paizes do Mundo; porém uma vez que os clerigos professem conformar-se com este ponto de disciplina da Igreja, a violação delle causa um terrivel escandalo.

As mancebias publicas, e outras offensas desta natureza, nao pódem deixar de diminuir o respeito do Clero, e sem o clero ser respeitado, por suas proprias virtudes, debalde he esperar que elle induza o de mais povo á virtude.

He deploravel neste paiz o effeito do máo exemplo; e supposto que se não possam accusar os habitantes desta cidade; e de outras do Brazil aonde tenho estado, de crimes atrozes; com tudo os vicios que nascem da moleza, do luxo, e licenciosidade são infelizmente mui communs.

He por isto, Senhor Redactor, que me parece necessario lembrar a reforma do Clero, como um dos meios de promover a moralidade desta nação; que se em seu principio, como podemos dizer que agora se acha, assim for conrompendo-se, nunca virá a ser cousa nenhuma grande no mundo, sejam o que forem seus Governantes.

Sou; Schhor Redactor,

De V. M.

mto. venor. e cro.

S-C-de S-.

### Carta de Manuel Coherente, sobre o Investigador.

Senhor Redactor do Correio Braziliense!

Como parece que o Investigador Portuguez tem soffrido algumas molestias, que provem de pouca coherencia de suas partes componentes, sería bom recommendar-lhe algum remedio para seu allivio. Na falta em que aquelle Jornal se acha de um Redactor supremo, com quem os mais se con formem, ser-he-hia talvez proveitoso mandar buscar a Lisboa o Reverendo Jozé Agostinho, com a qual medida tudo irla conforme a esse cabeça; pois se acha nomeado agora para revisor do Investigador, o sabio Marquez de Penalva.

Com a recommendada coherencia, ficaria o Jornal e suas doutrinas, o Redactor, o Censor, e os Patronos, todos conformes e coherentes entre si-

Sou, mto. venor. e Cro.

MANUEL COHERENTE.

### Carta ao Redactor sobre o Brigue Audaz.

Senhor Redactor do Correio Braziliense.

Acustumado a escrever somente a meos conrespondentes, em virtude de minha vida commercial, mal pensava eu de algum dia lançar mao da penna para me dirigir a um Jornal publico; porem observando em alguns dos que em nossa tingoa aqui se imprimem, principalmente em o Invastigador, que o Governo do Brazil mandára pagar e indemnisar os navios, que por elle haviam sido empregados contra a revolução de Pernambuco (passo mui acertado e justo de um governo recto, e providente como o nosso) seria inconsistente para com migo mesmo, e meos interesses, se por via tambem de algum periodico, não declarasse, ainda que com repugnancia, que em o meo caso se não há, por ora, praticado o mesmo, apesar de ser um dos que mais demanda uma prompta satisfacção, como Vmee, verá pela simples expoosição, que dêlle passo a fazer a Vmee.

A casa aqui estabelicida, sob a firma, de Oliveira, e Amorim, de que en sou socio, mandou fazer á Bahia o Brigue Audaz, o qual, depois de acabado e prompto, sahiu dali para hir carregar a Pernambuco, aonde, depois de forrar de cobre, e estar de todo prompto a sahir por dias para a Costa do Malabar, sobreveio, no dia 6 de Março de 1817, a infame revolução de Pernambuco, a qual a penas deu logar, já tarde na quelle dia, para poder o Capitao do mesmo, João da Costa Carvalho, conseguir desamarra-lo donde estava, e fazer-se á vela a toda a pressa, já debaixo do fogo dos rebeldes, seguindo depois viagem para a Bahia, aonde foi um dos primeiros a dar a noticia da revolução. Na Bahia, o Excellentismo Conde dos Arcos, com aquella deliberação e prestesa, que tão eminentemente o destinguiram, entre outras mui justas, e providentes medidas, bem proprias da occasião e circumstancias, fêz, que se embarcassem tropas no ditto Brigue, as quaes

ordenou partissem para as vizinhanças de Pernambuco, aonde em breve chegaram, e depois que desembarcaram, se recolheu o Brigue áquelle Porto, havendo já acabado a revolução, e tudo estar restituido ao seo antigo, e legitimo estado de obediencia.

Parece, Senhor Redactor, que as circumstancias urgentes, que demandam medidas fortes, e em que o amante da sua patria, e fiel ao seo Rey, deve com a vida, e fazenda sustentar o throno para conservação da ordem, haviam de todo cessado, e por isso era cousa mui justa, e natural esperar, que immediatamente se entregasse o Brigue a seos donos, pagando-se por o uso, e serviço d'elle um frete racionavel. Porem não succedeu assim, apesar das instancias e deligencias do conrespondente do Brigue, o qual por vezes requereu ao Governo local para este o mandar entregar a fim de não perder a viagem do Malabar para que estava destinado, em a qual fazia o vantajozo frete de cousa de quarenta contos de reis, mas aquelle Governo nada decediu; e mandou neste meio tempo, o Brigue para Monte Vidéo, por onde me cousta andar ainda ao serviço d'El Rey, havendo por essa causa sofrido os donos délle prejuizos incalculaveis.

Não se podendo então por meio de requerimentos haver o Brigue, se requereu de novo ao mesmo Governo de Pernambuco o seo valor; ao que houve por despacho, que appresentassem os donos o emporte em que lhes estava, o que estes fizeram, juntando contas que montavam a R. 53:744.622; as quaes se podiam legalisar com recibos, e documentos em forma legal, e mercantil: e quando então se esperava que o Governo de Pernambuco o mandasse pagar, senão em dinheiro, ao menos por encontro de direitos de effeitos, generos, ou fazendas que os proprietarios ali importassem ou exportassem, não succedeu assim, e depois de muita demora, sahiu por despacho, que se requeresse ao Rio de Janeiro.—Assim se fêz mandando para ali os documentos e se tem continuado a requerer, sem que tenha havido despacho algum favorovel, até as ultimas noticias dali, que chegam a 10 de Outubro passado.

Depois de tao relevantes serviços, que há feito este Brigue na restauração de Pernambuco, os quaes de tanto proveito tem sido a El Rey, e a Patria, depois da conhecida fidelidade, e devoção do conrespondente, e socio dêlle em Pernambuco á mesma causa, e á do nosso bom Rey, o qual conrespondente, ao momento que arrebentou a revolução, deu ordens para immediatamente se fazer o Brigue á vela para a Bahia, seguindo-o elle mesmo, tambem, em poucos dias, evadindo-se desta maneira á vigilancia, e desejos dos revolucionarios, que pertendiam aproveitar-se daquella embarcação; custa a crer, que o nosso Governo, alias providente, e justo em tudo o que fáz, e ordena, não o haja sido em o nosso caso, nem a justiça dêlle; (não fallando já do quanto havemos sido uteis ao Estado pelos immensos direitos de importação, e exportação que lhe a minha caza há pago) e tenha mandado pagar e indemnisar alguns navirs a seos donos, não o havendo, por ora, feito ao meo Brigue.

Espero, Senhor Redector, que o nosso paternal Governo fará justiça igual, mandando me pagar, e indemnisar o Brigue em questao, nem consinta que sejam uns filhos outros enteados.

Rogo mui por favor a Vm<sup>e</sup>. Senhor Redactor, queira inserir no seo mui conhecido e util Jornal esta minha exposição, para que por meio d'elle seja levada ao conhecimento das authoridades Portuguezas, que eu reconheço, como vassallo fiel, e submisso, e leal Portuguez que sou; e nisso mui obrigará Vm<sup>e</sup>. Senhor Redactor, a este que hé.

De Vmce.

mui attento Venerador e Cro.

JOZE ANTONIO GLZ. 'D' OLIVEIRA.

Londres 26 de Dezembro, 1818.

# INDEX DO VOLUME XXI.

# No. 122. POLITICA.

# Reuno Unido de Portugal Brazil e Algarnes

gui zi anti e zingui ces.	
Ratificação do tractado com Inglaterra sobre a escravatura	p. 3
Decreto sobre o Seminario de S. Joaquim	6
Alvará para a divisa de comarca do Ceara Grande	9
Estados Unidos. Mensagem do Presidente sobre as Floridas	12
França. Ordenança contra o commercio de escravatura .	14
Potencias Alliadas. Circular em Maio 1818.	15
Russia. Relatorio do Conselho do Credito Publico .	16
America Meredional Manifesto do Chili	19
Manifesto do Rio-da-Prata	35
COMMERCIO E ARTES.	
Austria. Commercio de Trieste	52
Alemanha. Estado de suas manufacturas	54
Preços correntes em Londres	56
LITERATURA E SCIENCIAS.	
Novas publicaçõens em Inglateraa	57
Portugal	60
Relatorjo da Academia sobre os Mappas de Giraldes	60
Economia Politica de Simonde	65

Index.	685
MISCELLANEA.	
Memoria sobre as Ilhas de Cabo Verde	p. 79
Ordem do dia do Marechal em Lisboa	98
Venezuela. Buletim de 28 de Março	. 95
Chili. Officio do Gen. San Martin 5 de Abril	97
Outro officio do mesmo	. 98
Reflexoens, sobre as novidades deste mez.	
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves. Vinda da El Re	y
para Lisboa	. 100
Discussão com a Hespanha	110
Creação de novas villas	. 112
Tractado de escravatura ,	. 118
Finanças de Portugal	114
Dividas de França a Portuguezes ,	. 114
Colonias Hespanholas	11
Dinamarca	120
Estados-Unidos, Disputa com a Hespanha	120
França	. 122
Hespanha	122
Inglaterra	. 124
Potencias Alliadas	125
Roma	. 126
Russia	. 12
Sardenha	127
Suecia	. 128
CONRESPONDENCIA.	
Carta sobre as observaçõens do Redactor á sentença de Gomez	
Freire e outros réos	130
No. 123.	
POLITICA.	
Reyno Unido de Portugal, Brazil e Algaro	26
Alvará contra o commercio illicito da escravatura .	. 137
— de creação da commarca do Rio-Grande do Norte	142
— porque se prohibem as sociedades secretas .	. 144
Portaria, em Lisboa, sobre as dividas Francezas	147
Russia. Ukase, sobre as Finanças	148
Vol. XXI. No. 126. 3 s	

# Index.

# 686

# COMMERCIO E ARTES.

Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves, Alvará para	
regulamento dos direitos de Alfandega . p. 15	5]
Tabellas dos direitos sobre os vinhos, e licores	58
Edictal do Conselho da Pazenda em Lisboa 16	30
Estados Unidos. Leys da Navegação 16	31
Hamburgo. Commercio de Portugal e Brazll 16	34
Preços correntes em Londres	36
LITERATURA E SCIENCIAS.	
Novas publicaçõens em Inglaterra	37
Portugal	33
França	39
Economia Politica de Simonde	1
MISCELLA NEA.	
Das Transmigraçõens ao Brazil, por Ehlers	15
Successos em Pernambuco depois da restauração	
Carta de um Deputado de Nova Granada a Lord Castlereagh . 19	
Fstados Unidos. Tomada de Pensacola 19	
Capitulação de Pensacola	
Ordem do dia do General Americano	14
Chili. Officio do Gen. San martin 9 de Abril, 1818 20	5
Reflexoens sobre as novidades deste mez.	
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves. Disputa entre	
Portugal e Hespanha 20	9
Alvará contra as sociedades clandestinas 21	5
Emigração para o Brazil	6
Governador do Pará	8
Pernambuco	9
Credores da França em Portugal 21	9
America Hespanhola	21
Austria	12
Estados-Unidos	13
França	:5
Hespanha	26
Napoles	8
Potencias Alliadas	56
Prussia	ЭЕ
Russia 23	le
Swissa . 23	38

Index.	687
CONDECDONDENGL	
CONRESPONDENCIA.	
Carta sobre as observaçõens do Redactor á sentença de Gomez Freire e outros Réos Carta sobre o Governador do Pará Causa de Lopez contra de Tasttet Resposta a Contespondentes	p. 240 260 260 264
No. 124.	
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarres.	
Decreto sobre a divisao creada no Rio-de-Janeiro para militar	
em Pernambuco	365
Decreto para crear uma Legiao em Matto Grosso	268
— sobre os fardamentos da Guarda de Policia	268
- para fundar um hospital no Cubatao .	. 270
Edictal da Juncta da saude em Lisboa	271
Capitulo XXII do Regimento de Saude.	272
Edictal da Juncta da Saude	270
Buenos Ayres. Decreto para um tributo no trigo .	277
Champ d'Azyle. Manifesto deste novo Estado	279
França. Tractado com Sicilia	. 281
Tractado com Austria, Inglaterra, Prussia e Russia	285
Convenção com Inglaterra, 25 Abril 1818	294
Ordenança sobre o Exercito em tempo de paz	297
Hespanha Nota aos Alliados sobre a America	297
Circular do Ministerio da Fazenda	300
Artigo sobre as reclamaçõens contra França .	304
Prussia Aviso sobre as reclamaçõens contra França	311
COMMERCIO E ARTES.	
Observaçõens sobre o Alvará de 25 de Abril 1818	314
Buenos-Ayres. Decreto sobre os direitos d'Alfandegas	326
Prussia. Novo systema das alfandegas	327
Inglaterra	229
Preços correntes em Londres	330
LITERATURA E SCIENCIAS.	
Novas publicaçõens em Inglaterra	331
Portugal	332

688	Index.	
Brazil.	p.	334
França		335
Austria .		336
Economia Politica de Simonde		337
MISCE	CLLANEA.	
Brazil. Guerra do Rio-da-Prata		343
Venezuela. Bulletim do Exercito,		344
Chili. Officio do General San ma		346
Carta do General San Martin ao		348
Carta do Commissario do Vice-Rey		351
Participação de Guido .	do Ferd ao Gen. San Martin	352
Papeis officiaes sobre os Catholicos	no India Inglana	353
rapels officiales soble of Cathoricos	ina India Ingleza	000
Reflexoens sobre a	e Algarves Sentença dos	
justiçados em Lisboa pelo Crim		356
O Marquez de Penanalva, Censor		366
Guerra do Rio-da-Prata		370
Reclamaçõens contra França		370
Reformas no Brazil		371
Vinda d'El Rey para Lisboa		372
Alemanha		375
Dinamarca		378
Estados-Unidos .		378
Champ d'Azyle		381
França		382
Hespanha		382
Colonias Hespanholas .		388
Inglaterra		392
Russia		392
Suecia	-	202

CONRESPONDENCIA.

Carta ao Redactor, sobre os Governadores de Portugal

Manuel Coherente sobre o Investigador

393

09

395

Turquia

Index.	689
-//0000	• •

# No. 125.

# POLITICA.

# Reyno Unido de Portugal Brazil e Algaroes.

Description Description Description Description	
Decrete sobre as Patentes militares no Brazil	p. 397
Alemanha. Constituição de Baden	399
Hespunha. Nota ao Embaixador dos Estados Unidos. Floridas	419
Norwega Dieta	. 417
Russia. Tractado com a Perija	419
Venezuelu. Decreto para prevenção dos contrabandos .	424
Decreto sobre a policia nas Provincias	425
sobre os estrangeiros	426
Proclamação do General Marino	427
Potencias Alliadas. Tractado para evacuação da França	. 482
COMMERCIO E ARTES.	
Observaçõens sobre o Alvará de 25 de Abril 1818.	431
Prezas dos Corsarios de Artigas	449
Preços correntes em Londres	. 446
,	
LITERATURA E SCIENCIAS.	
Novas publicaçõens em Inglaterra	446
Portugal	. 447
Novo systema de Philosophia de Philips	448
Economia Politica de Simonde	. 451
MISCELLANEA.	
Brazil. Memoria sobre a Conquista do Rio-Pardo, 1806 .	458
Reflexoens sobre as novidades deste mez.	
Reyno Unido de Portugal Brozil e Algarves. Guerra do	
Rio-da-Prata	. 462
Melhoramentos no Brazil	465
Perdao aos Portuguezes que se bandeáram com os Francezes	. 469
Despachos no Rio-de-Janeiro	. 471
O Investigador	471
America Hespanhola	474
Alemanha	. 478
Estados Unidos , .	480

690	Index.	
Champ d'Azyle -	p. 481	
França	482	
Hespanha. Revolução no M	inisterio 482	
Inglaterra	486	
Paizes-Baixos .	487	
Potencias Alliadas .	488	
Potencias Barbarescas	490	
Russia	490	
Suissa	. , . 491	
Turquia	499	
-		
	No. 126.	
1	POLITICA.	
Reyno Unido de	Portugal Brazil e Algarves.	
Edictal para reclamação pas pr	ezas feitas por Artigas . 493	
França. Ordenança para con	vocação das Camaras 495	
Hespanha. Remuneração ás J	unetas Provinciaes 495	
Inglaterra Tractado com os	Paizes-Baixos. Escravatura . 497	
Paizes-Bairos. Falla d'El R.	ey na Abertura dos Estados Geraes 499	
Potencias Alliadas. Protocol	o de 3 de Novembro. Con-	
tribuição Franceza.	503	
Carta aos Commissarios dos Al	liados em Paris . 505	
Suecia. Tractado de Commen	cio com os Estados Unidos . 509	
COMME	RCIO E ARTES.	
Portugal. Edictal prohibindo	os bezerros estrangeiros . 513	
Estados-Unidos. Interpretaça	o das leys de Navegação . 515	
Genova. Farol em Villa Franc	a	
Russia. Regulamentos Comm	erciaes em Kamtschastka . 517	
Preços correntes em Londres		
LITERATU	JRA E SCIENCIAS.	
Novas Publicaçoens em Inglate	rra 529	
Portugal	524	
Noticias Literarias .		
Economia Politica de Simond		
	SCELLANEA.	
Brazil. Memoria sobre a con	quista do Rio Pardo	
Papeis sobre os Catholicos na I		

Index.	691
Reflexoens sobre as novidades deste mez.	
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves. Vinda d'El Rey	
para a Europa	p. 554
Melhoramentos no Brazil	558
Guerra do-Rio-Prata	559
Extracto de uma carta de Baltimore sobre as prezas Portuguezas	561
Marinha de guerra Portugueza	564
Sociedades Clandestinas	563
Estabelicimentos Medicos em Portugal	566
Alemanha	567
America Hespanhola	568
Estados Unidos	572
França ,	570
Hespanha ,	575
Inglaterra	576
Convenção com Artigas	577
Potencias Alliadas .	579
Prussia	585
Roma	586
Suecia · · · · ·	558
Turquia	. 558
No. 127.	
140. 127.	
POLITICA.	
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarces	
Alvará de creação de um conselho de Justica no Maranhão	489
Edictal da Juncta de commercio, em Lisboa sobre as Fabricas	492
França. Falla de S. M. na abertura das Camaras	. 492
A Hoo do Londres	496
Inglaterra. Breve' Pontificio ao Vigario Apostofico de Educies	599
Potencia: Alliadas. Nota ao Duque de Richelieu.	209
Respesta do Duque aos Ministros dos Alliados	. 604
Protocolo de 15 de Novembro, 1818	coc

Declaração das Cinco Côrtes Alliadas

Alemanha Memorial do Conde Bentick

Protocolo de 19 de Novembro, 1818

606

608

610

692 Index.

# COMMERCIO E ARTES.

Brazil. Sobre o Commercio com os Estados de Austria		
Preços Correntes em Londres	p.	623
LITERATURA E SCIENCIAS.		
Novas publicaçõens em Inglaterra		624
Portugal		626
Noticias Literarias		627
Economia Politica de Simonde		630
MISCELLANEA.		
Brazil. Rio-de-Janeiro, 26 de Junho		633
Bahia, 25 de Agosto		634
Guerra do Rio-da-Prata		641
Chili. Conrespondencia, para troca de prisioneiros .		645
Venezuela, Proclamação do Gendral Arismendi. Tomada de Guiria		652
China. Estado das Missoens Catholicas		654
Reflexoens sobre as novidades deste mez.		
Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves. Discussão com a Hespanha		658
Administração da Justiça no Brazil		661
Melhoramentos no Brazil		664
Guerra do Rio-da-Prata		664
Alemanha. Liberdade da Imprensa		665
Baden	•	668
America Hespanhola		669
Estados Unidos		670
Champ d'Azyle	•	670
França		671
Hespanha		672
Inglaterra		675
Potencias Alliadas		67.6
Prussia		679
Suecia		679
Turquia		680
CONRESPONDENCIA.		
Carta ao Redactor, sobre o clero do Brazil		401
D. de Manuel Coherente		681 682
sobre o brigue Audaz		682
		003

Este volume foi fac-similado a partir de coleção de José Mindlin, inclusive capas e sobrecapa. Impresso em 1gosto de 2002 em papel Pólen Rustic 85g m<sup>2</sup> nas oficinas da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Textos complementares compostos em Bodoni, corpo 9/11,18.

Naõ temais o inimigo. Damos-lhe assas que fazer em sua defeza: se se atrevesse a atacar-nos, seria sómente uma especie de expedição de roubar, para fazer uma tentativa contra a nossa propriedade; mas a nossa ambição em o destruir, e os meios que temos providenciado para o fazer, tornariam abortivos todos os seus esforços.

(Assignado) J. B. Arismendi.

Margarita, 21 de Septembro, 1818.

Officio do Almirante Brion ao Supremo chefe de Venezuela, sobre a tomada de Guiria.

Abordo do Victoria, Guiria, 25 d'Agosto.

Aos 17 do corrente sai do rio Orinoko, com parte da esquadra debaixo do meu commando, destinada á ilha de Tobago, aonde alcancei o objecto a que fui mandado; e aos 21 anchorei no porto de Cascaral; na costa da ilha de Trinidad. Dali mandei immediatamente a escuna Favorite paraPontaHicacos, em busca das nossas barcas canhoneiras. Aos 22, ao romper do dia, dei à véla, acompanhado do brigue Columbia, e escuna Spartana, e ás 6 da manhaã avistei a escuna Favorite, em companhia das barcas canhoneiras, e me dirigi para o porto de Guiria, ordenando o Commandante Diaz, que corresse ao longo da costa, em ordem a obter informação de nossas guerrilhas. Pouco vento e marés contrarias me nao permittiram surprender o inimigo aquella noite, e fui obrigado a anchorar na distancia de quatro leguas da cidade. Ao romper do dia levantáram anchora todos os vasos maiores, e procedèram para o porto de Guiria, aonde estava anchorado o navio de S. M. Britannica, Scamander. Eu despachei immediatamente uma carta ao seu commandante, informando-o de que ára minha intenção emprehender hostilidades contra